



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

001

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de elétrica para manutenção dos veículos que compõem a frota municipal**, conforme especificações descritas neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço se justifica devido à necessidade de executar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receberem o atendimento e assistência devidos. Além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

Vale destaque ao fato de que a administração municipal conta com estrutura de manutenção insuficiente, contando com somente um mecânico no quadro de pessoal, o qual atende somente as tarefas básicas e corriqueiras da frota, aliado a pequena estrutura de almoxarifado e estoque de peças e componentes.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

As especificações e os quantitativos dos materiais e serviços a serem adquiridos/contratados são:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de elétrica em caminhões e ônibus.	900 <i>6386</i>	Horas	R\$ 170,00	R\$ 153.000,00
02	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais.	500.000,00 <i>5379</i>	Lote	-----	R\$ 500.000,00
03	Fornecimento de mão de obra para prestação de elétrica em máquinas pesadas.	900 <i>6388</i>	Horas	R\$ 178,33	R\$ 160.497,00
04	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais.	250.000,00 <i>5383</i>	Lote	-----	R\$ 250.000,00
TOTAL					R\$ 1.063.497,00



Observações a serem consignadas em instrumento de convocação e contratos: Deverá ser fixado um valor máximo de até 20% de desconto, pois de acordo com o mercado atual, entendemos que descontos ofertados acima deste limitador ensejarão o não cumprimento do propósito do edital tornando os preços inexequíveis, aliado ao fato de que os preços serão pagos de acordo com os orçamentos e tabelas do Sistema Audatex cujos descontos que serão ofertados incidirão sobre este sistema.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste certame somente as empresas que desenvolverem as atividades objeto desta licitação e que atenderem as exigências do presente Termo de Referência:

4.1. Empresas que comprovem ter disponível para execução dos serviços, no mínimo 02 (dois) profissionais com as seguintes especializações:

- a) Elétrica e eletrônica;
- b) Scanner;

Cuja comprovação da qualificação técnica poderá ser verificada/fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, durante a vigência do Contrato, mediante a apresentação de atestados de capacitação, podendo ser fornecidos por Órgãos Públicos ou Privados, ou SENAI, Escolas Técnicas, certificados de conclusão de treinamentos efetuados diretamente pelas montadoras de veículos automotores, ou tempo de serviço, que comprovam aptidão para a execução dos serviços pertinentes e compatíveis.

4.2. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou ou está prestando, a contento, serviços em características compatíveis ao objeto ora licitado;

4.3. Apresentar declaração de que dispõem de instalação, equipamentos e serviços abaixo relacionados:

4.3.1. Oficina estruturada no município de Coronel Domingos Soares – PR ou em um raio de até 120 km de distância, para realização dos serviços a serem contratados;

Observação: essa limitação se dá, por motivos de logística e custo, considerando que a existência de oficina em mais de 120 km inviabilizaria a agilidade e aumentaria em muito os custos. Ademais, permite-se a participação, além das empresas situadas no Município como daquelas situadas em outros municípios vizinhos, situadas em até 120 km sendo assim, não estão restringindo o caráter competitivo do certame.

A restrição quanto à localização da oficina da contratada, imposta para atender a contento a Administração Pública, é medida que vai ao encontro do binômio custo-benefício, que, por sua vez, se coaduna com o princípio da economicidade uma vez que a limitação geográfica, in casu, mostra-se razoável e é justificada pela especificidade do certame, sendo que eventuais gastos no deslocamento dos veículos da Prefeitura para a execução de serviços mecânicos, especialmente os mais básicos e comuns, não raro urgentes, em cidades distantes, comprometeriam a economicidade dos contratos.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto do presente edital que, comprovadamente, a empresa não possa executar, desde que devidamente justificada e autorizada pelo Município de Coronel Domingos Soares, ficando desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratadas, ou seja, a prestadora de serviços contratada ficará integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos,



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

003

guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente da culpa ou dolo, que venham atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias como também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.

A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento e nem se eximir da responsabilidade por falhas ou defeitos em peças e serviços fornecidos ou prestados por seus subcontratados devendo executar a correção do serviço e/ou substituição das peças de imediato, assegurando a garantia do serviço.

A CONTRATADA mesmo não sendo a executora direta dos serviços prestados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes quando da subcontratação, obrigando-se a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste edital.

6. MATERIAIS PERTINENTES A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá atender a todos os quesitos abaixo relacionados, sendo que esta Municipalidade poderá a qualquer tempo da vigência contratual promover diligência junto às instalações da contratada a fim de verificar se estão sendo atendidas as condições abaixo relacionadas:

a) **Estrutura mínima para prestação dos serviços de elétrica de caminhões, ônibus e máquinas pesadas:** a proponente que tiver o objeto para si adjudicado, para efetivar sua contratação, deverá prover uma estrutura mínima que deverá contar com um barracão fechado com uma metragem mínima de 150 (cento e cinqüenta) metros quadrados de área coberta e com um piso revestido no mínimo em concreto, equipamentos para teste de baterias, equipamentos para teste de alternador, equipamentos de partida auxiliar, voltímetro, scanner, além de ferramental diverso para o trato da parte elétrica automotiva.

b) A administração municipal, através de preposto designado, fará a aferição da existência dos requisitos constantes neste item, cuja certificação é requisito obrigatório para a celebração do Termo do Contrato.

6.1. DA PRESTAÇÃO DE SOCORRO AOS VEÍCULOS

6.1.1. Prestação de Socorro aos Veículos: deverá ser prestado socorro aos veículos no município em plantão 24 (vinte e quatro) horas, com atendimento abrangente em todas as localidades do Município, principalmente os que se destinam ao transporte de escolares e de pacientes, com serviço de guincho/reboque, caso seja solicitado pela Contratante e o reparo não possa ser efetuado no local da "pane" do veículo. Atendimentos que por ventura se façam necessários fora do território do Município serão avaliados conforme as distâncias a serem percorridas prevalecendo à coerência e o bom senso entre as partes contratantes.

7. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS COMPONENTES

Os componentes considerados como peça ou conjunto integrante do equipamento e os acessórios deverão ser genuínos e novos, ou seja, sem qualquer utilização anterior, constantes de catálogos emitidos pelo fabricante, devendo preferencialmente ser aplicadas peças genuínas nos equipamentos.

Nos casos em que não for possível o fornecimento de peças genuínas nos equipamentos, devidamente motivado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, admitir-se-á a aplicação de Peças Originais e de OUTRAS PEÇAS.

Para Efeito desta Licitação, considera-se:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

004

a) **Peça Genuína:** aquelas que foram homologadas, certificadas e garantidas pelo fabricante do veículo.

b) **Peças Originais:** aquelas peças novas e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.

c) **Outras Peças:** aquelas que não se enquadrem como genuínas ou originais.

As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas à CONTRATANTE juntamente com a embalagem da peça aplicada.

O Município de Coronel Domingos Soares – PR se reserva o direito de realizar a aquisição de peças, acessórios e demais componentes através de novo certame licitatório toda vez que não anuir com os orçamentos apresentados pela contratada em decorrência deste certame.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Todos os serviços de mão-de-obra serão sempre precedidos de requisição para prestação do serviço;

b) Recebida a Requisição, a Detentora fará uma avaliação prévia estimando a quantidade de hora(s) necessária(s) para a realização do serviço. Paralelamente à quantidade estimada de hora(s) para a execução dos serviços, a contratada enviará também a relação de peças que deverão ser substituídas;

c) O prazo necessário para a aquisição das peças, período em que o veículo ou maquinário estiver sob a guarda da Detentora, não poderá ser cobrado como hora trabalhada;

d) O orçamento completo de responsabilidade da Detentora deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Requisição;

e) Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da Requisição, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

f) Para execução dos serviços a contratada obedecerá aos seguintes prazos: serviço de manutenção preventiva 02 (dois) dias úteis; serviço de manutenção corretiva 03 (três) dias úteis.

g) Para entrega de peças e/ou acessórios a contratada obedecerá aos seguintes prazos: imediato quando em estoque da contratada; 24 (vinte e quatro) horas se existente no mercado da região Sudoeste do Paraná; no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos quando houver necessidade de recorrer ao fabricante;

h) Os prazos constantes nos subitens anteriores iniciar-se-ão a partir da expedição da Requisição de Serviço pela contratante;

i) Havendo necessidade prorrogação dos prazos previstos, o pedido deverá ser encaminhado à CONTRATANTE para análise e deliberação;

j) A CONTRATADA oferecerá os seguintes prazos de garantia: para os serviços de manutenção preventiva ou corretiva: 06 (seis) meses a contar do recebimento definitivo do equipamento; para o fornecimento de peças ou acessórios: 90 (noventa) dias ou a garantia do fabricante, caso esta seja maior;

k) No ato de entrega do equipamento, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação na nota fiscal;

l) Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá após o recebimento do equipamento, providenciar o devido reparo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) hora, **SEM QUALQUER ÔNUS** para a CONTRATANTE

m) Para os componentes de vida útil pré-determinada, aqueles substituídos em caráter revisional periodicamente, caso ocorra imperfeição ou defeitos durante o período de garantia, será observada as horas executadas do equipamento do ato da troca até o ato da ocorrência e comparado com o determinante no manual de manutenção do equipamento;

n) Na situação prevista no subitem anterior, constatado o defeito de fabricação da peça ou acessório, ou outro motivo não justificado, caberá à CONTRATADA corrigir o defeito identificado, salvo na hipótese de desgaste natural da peça ou do acessório pelas horas executadas;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

005

- o) O custo de eventuais deslocamentos com serviços de reboque ou guincho para prestação de serviços nos veículos que estejam dentro do Município de Coronel Domingos Soares- PR para outro Município (sede da CONTRATADA) serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- p) A CONTRATADA deverá após a manutenção encaminhar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório com todas as falhas do equipamento, no qual serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos. O relatório deverá incluir a motivação dos diagnósticos técnicos iniciais dos defeitos do equipamento, e ainda, os demais ou possíveis problemas que ocasionaram tais defeitos;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pela segurança dos veículos durante execução dos serviços;
- b) Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
- c) Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;
- d) A CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, executando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes e conforme manual de reparação do equipamento;
- e) Fornecer orçamento impresso, contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, placa do veículo, data, carimbo e assinatura;
- f) Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.
- g) Entregar os veículos ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- h) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- i) Transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço) os veículos do Município que necessitarem de reparos;
- j) Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;
- l) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;
- m) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- n) Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;
- o) Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;
- p) Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;
- q) Entregar somente materiais de primeira qualidade e novos. Não serão aceitos materiais usados;
- r) A CONTRATADA deverá informar os códigos das peças, tal como fazer a discriminação pormenorizada, caso contrário não será aceito o orçamento;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

006

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa entregar seus produtos e serviços, dentro das normas do Contrato;
- b) Notificar por escrito, a CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso da entrega dos produtos;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto desta contratação;
- d) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- e) Fazer os pagamentos a CONTRATADA conforme acordado em contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO

Cada fornecimento/serviço somente será concluído mediante a emissão do termo de recebimento de serviço. O recebimento dar-se-á de duas formas:

- a) Provisoriamente: pelo responsável do órgão solicitante, previamente designado pelo Fiscal do contrato, que deverá efetuar, preliminarmente, a verificação do efetivo atendimento das especificações estipuladas neste Termo de Referência, inclusive quanto a qualidade e quantidade dos serviços e peças, bem como a compatibilidade entre os serviços autorizados na Requisição e os constantes na Nota Fiscal, e estando de acordo emitir o aceite na nota fiscal e encaminhar ao fiscal do contrato;
- b) Definitivamente: em até 05 (cinco) dias após o aceite provisório, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado apostado na(s) nota(s) fiscal (is), após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes no processo que deu origem a Requisição, inclusive quanto à quantidade, qualidade e valores;
- c) Constatando-se o não atendimento das especificações estipuladas para a prestação de serviços ou fornecimento de peças bem como o não atendimento das finalidades que se esperam, o servidor responsável do órgão solicitante devolverá a Nota Fiscal à Contratada e a comunicará, formalmente, da especificação não atendida, dando prazo à mesma para sanar problema em até 02 (dois) dias úteis da notificação. Constatando que o serviço prestado não atende as exigências estipuladas neste Termo de Referência mesmo após a comunicação da Contratada e realização das adequações necessárias e cabíveis, os serviços e/ou as peças não serão pagos, devendo, ainda, o responsável de o órgão solicitante comunicar o Departamento de Compras e Licitação através de comunicação interna, afim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a Contratada, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/1993 e alterações.

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

Fica desde já designado o servidor Jorge Brescovites Sobrinho para o acompanhamento e fiscalização do objeto contratual em todas as suas fases, devendo este, em especial, acompanhar a exata realização dos trabalhos no tempo estabelecido como padrão pelo sistema "AUDATEX" bem como a aplicação correta e adequada das peças originais segundo referida tabela.

Fica, desde logo, terminantemente proibida à execução de quaisquer serviços de manutenção e/ou fornecimento de peças sem a prévia autorização e/ou emissão de Requisição de Compras da Administração Municipal, assim como não será recepcionada nota fiscal do contratado sem que a mesma se faça acompanhar deste documento, sob pena de não empenho das mesmas e o consequente não adimplemento dos supostos haveres do contratado.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

007

Para que não se alegue ignorância durante a execução contratual, o contratado deverá sempre emitir suas notas fiscais constando o valor original expedido em orçamento gerado pelo sistema "AUDATEX" (de mão de obra ou de peças) sendo que o percentual de desconto será deduzido deste, apurando-se, assim, o valor líquido a ser pago.

Peças e/ou serviços que por ventura não constem no sistema AUDATEX para sua aquisição/contratação será avaliado o orçamento do contratado em confronto com 03 (três) ou mais orçamentos do mercado regional ou média de preços emitidos no Painel de Preços do Governo Federal, a fim de ser estabelecido parâmetro de valores sobre os quais será autorizado e aperfeiçoado a execução da tarefa aplicando-se sobre este valor previamente definido o percentual de desconto pactuado.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo servidor fiscal técnico do Departamento de Infraestrutura e Engenharia Jorge Brescovites Sobrinho e pelo Fiscal Geral Jonas dos Santos Bueno.

14. DA ESTIMATIVA DOS CUSTOS

O valor total estimado aproximado para aquisição dos materiais e serviços é de R\$ 1.063.497,00, sendo que estes valores não se alteram em função dos descontos ofertados pelos licitantes servindo como patamar máximo de contratação, visto que os descontos incidirão sobre os valores orçados e tabelas horárias do sistema AUDATEX.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ação Social

08.244.0006.2027 Manutenção das atividades do Departamento de Ação Social
000
08.244.0006.2033 Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família
940
08.244.0006.2035 Proteção Social Básica
000/940/934/1071

Saúde

Bloco

10.301.0005.2020
10.302.0005.2021
10.303.0005.2022
10.304.0005.2023
10.301.0005.2024

Fontes

303 – Livre
494 – Vinculado
4941 - Vinculado

As demais despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos próprios em dotações a serem oportunamente indicadas pelo Departamento de Contabilidade.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

008

16. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A execução será de 24 (vinte e quatro) meses e a vigência será de 24 (vinte e quatro) meses.

Coronel Domingos Soares - Paraná, 05 de Janeiro de 2022.


FRANCISCO ELISEU DEORNELES
Diretor do Departamento de Frotas
Portaria Nº 186/2021


JORGE BRECOVITES SOBRINHO
Fiscal do Contrato


JONAS DOS SANTOS BUENO
Fiscal Geral dos Contratos
Portaria 091/2022


JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

009

COTAÇÃO DE PREÇOS – Nº ____ / 2022

Solicitamos a gentileza de catar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de elétrica para manutenção dos veículos que compõem a frota municipal.

Razão Social: <i>Lucas eletro diesel Eliene dos Santos Figueiredo 01363307207</i>	Banco:	Agência:	Conta:
Endereço: <i>Rua Darcilio Tiesca, 2248, Centro</i>	e-mail: <i>lucas_eletrodiesel@hotmail.com</i>		
Município/UF: <i>Coronel Domingos Soares / PR</i>	Inscrição estadual:		
CNPJ nº: <i>46.716.527/0001-18</i>	Telefone: <i>46 999385054</i>	Representante legal: <i>Eliene dos Santos Figueiredo</i>	

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
01	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de elétrica em caminhões e ônibus	Hora	<i>150,00</i>
02	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de elétrica em máquinas pesadas.		<i>150,00</i>

R\$ Total:

Carimbo do CNPJ:	Data e Assinatura do representante legal: <i>04/01/23</i> <i>Eliene dos Santos Figueiredo</i>
------------------	---

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST (débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na aliena "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);

Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.

Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.

OBS: Favor enviar junto com a cotação o cartão CNPJ.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.716.527/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/06/2022
NOME EMPRESARIAL 46.716.527 ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUCAS ELETRODIESEL		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DARCILO TIESCA	NÚMERO 2248	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELIENESFIGUEIREDO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 9981-2154		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/01/2023 às 14:17:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.716.527/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/06/2022	
NOME EMPRESARIAL 46.716.527 ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUCAS ELETRODIESEL				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R DARCILIO TIESCA		NÚMERO 2248	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELIENESFIGUEIREDO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 9981-2154		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/01/2023 às 13:41:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

012

COTAÇÃO DE PREÇOS – Nº XXI/2022

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93 com referência a **contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de elétrica para manutenção dos veículos que compõem a frota municipal.**

Razão Social: <i>matheus Augusto Mason ME</i>	Banco: <i>B.B.</i>	Agência: <i>06157</i>	Conta: <i>382000</i>
Endereço: <i>José Soárez 3268.</i>	e-mail: <i>proconcoronel@pecessol@hotmail.com</i>		
Município/UF: <i>Coronel D. Soárez PR</i>	Inscrição estadual: <i>904 39662-29</i>		
CNPJ nº: <i>15.082.034/0001-40</i>	Telefone: <i>(46) 984111105</i>	Representante legal: <i>matheus A. mason</i>	

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
01	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de elétrica em caminhões e ônibus	Hora	<i>180,00</i>
02	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de elétrica em máquinas pesadas.		<i>185,00</i>
R\$ Total:			

Carimbo do CNPJ: <i>Matheus Augusto Mason ME CNPJ: 15.082.034/0001-40</i>	Data e Assinatura do representante legal: <i>30/11/22 matheus A. mason.</i>
--	--

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST (débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na aliena "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);

Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.

Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.

OBS: Favor enviar junto com a cotação o cartão CNPJ.



RECEITA ESTADUAL

013

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90739662-29	Inscrição CNPJ 15.082.034/0001-40	Início das Atividades 01/2017
---	---	---

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **MATHEUS AUGUSTO MASON**
 Título do Estabelecimento **A M AUTO CENTER**
 Endereço do Estabelecimento **RUA JOSE SALVADOR, ESQUINA COM R, 3247 - CENTRO - CEP 85557-000**
FONE: (46) 3262-3593
 Município de Instalação **CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, DESDE 01/2017**
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020**
 Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
 Atividade Econômica Principal do **4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA ESTABELECIMENTO VEICULOS AUTOMOTORES**
 Atividade(s) Econômica(s) **2539-0/01 - SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA**
 Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	101.830.799-06	MATHEUS AUGUSTO MASON	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 08/08/2020.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90739662-29

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
09/07/2020 10:11:57

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.082.034/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/02/2012
NOME EMPRESARIAL MATHEUS AUGUSTO MASON			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A M AUTO CENTER			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOSE SALVADOR, ESQUINA COM RUA LAURO ESCHEMBACK		NÚMERO 3247	COMPLEMENTO *****
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3263-1160	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/12/2022 às 09:40:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

015

COTAÇÃO DE PREÇOS – Nº XX/ 2022

Solicitamos a gentileza de catar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de elétrica para manutenção dos veículos que compõem a frota municipal.

Razão Social: <i>Moises Laurindo Negrelo da Silva.</i>	Banco: <i>GRESOLI</i>	Agência: <i>1700</i>	Conta: <i>144815</i>
Endereço: <i>RUA AMADEUS VARELA RIBAS</i>	e-mail: <i>contabilinaoecosta@outlook.com</i>		
Município/UF: <i>CORONEL DOMINGOS SOARES</i>	Inscrição estadual: <i>ISENTO</i>		
CNPJ nº: <i>33.316.099/0001-94</i>	Telefone: <i>46 98406.4044</i>	Representante legal: <i>Moises L. Negrelo da Silva</i>	

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
01	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de elétrica em caminhões e ônibus	Hora	<i>180,00</i>
02	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de elétrica em máquinas pesadas.		<i>200,00</i>

R\$ Total:

Carimbo do CNPJ: <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"><p>33.316.099/0001-94 MOISES L. NEGRELO DA SILVA RUA AMADEUS VARELA RIBAS CORONEL DOMINGOS SOARES - PR</p></div>	Data e Assinatura do representante legal: <i>Moises L. Negrelo da Silva</i> <i>25 de NOVEMBRO de 2022</i>
--	---

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST (débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na aliena "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);

Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.

Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.

OBS: Favor enviar junto com a cotação o cartão CNPJ.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.316.099/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/2019
NOME EMPRESARIAL MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA 01451834918		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO CENTER PLANALTO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO RAMADEUS VARELA RIBAS	NÚMERO 1963	COMPLEMENTO *****
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO helhomar@hotmail.com	TELEFONE (46) 9840-6404	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/04/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/12/2022 às 09:38:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE



017

MEMORANDO INTERNO 423/2022

De: Departamento Municipal de Saúde
Para: Departamento de Administração

Assunto: Dotação orçamentária licitação de serviços e peças de elétrica para veículos

Prezados Senhores;

Conforme solicitado, informamos abaixo as dotações orçamentárias para processo licitatório de serviços e peças de elétrica para veículos (ônibus):

BLOCO
10.301.0005.2020
10.302.0005.2021
10.303.0005.2022
10.304.0005.2023
10.301.0005.2024

FONTES
303 – LIVRE
494 – VINCULADO
4941 - VINCULADO

Atenciosamente,

m maito
Marly Bevilacqua Maito
Diretora do Departamento Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2021

Coronel Domingos Soares Pr., 13 de dezembro de 2022.



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



018

Memorando Interno 0209/2022

Coronel Domingos Soares Pr., 14 de dezembro de 2022

Aos Cuidados
Jonas dos Santos Bueno
Diretor de Administração
Prefeitura de Coronel Domingos Soares

Assunto: Dotação

Prezado Senhor,

Conforme solicitado segue dotação orçamentária para termo de referência visando abertura de processo licitatório.

Objeto: Serviços e peças elétricas para ônibus

08.244.0006.2027 Manutenção das atividades do Departamento de Ação Social / 000

08.244.0006.2033 Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família / 940

08.244.0006.2035 Proteção Social Básica / 000/ 940 / 934 / 1071

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Angelica Graeff Catapan
Diretora do Departamento de Ação Social
Portaria 010/2021



PARECER CONTABIL

Os trâmites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2023.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de peças de elétrica para manutenção dos veículos que compõem a frota municipal.**

Especificação de Dotações:

02 Assessoramento

001 Assessoria de Gabinete

04.122.0002.2003 Atividades do Gabinete do Prefeito

Conta de despesa - 180– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 200– fonte de recurso 000

03 Departamento de Administração

001 Departamento de Administração

04.122.0003.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração

Conta de despesa - 430– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 460– fonte de recurso 000

003 Divisão de compras e serviços administrativos

04.122.0003.2009 Manutenção das Atividades da Divisão de compras e serviços administrativos

Conta de despesa - 590– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 610– fonte de recurso 000

05 Fundo Municipal de saúde

001 Departamento de saúde

10.301.0005.2020 Manutenção da Atenção Primária à saúde

Conta de despesa - 1370– fonte de recurso 494

Conta de despesa - 1420– fonte de recurso 494

10.302.0005.2021 Manutenção da Atenção Especializada

Conta de despesa - 1500– fonte de recurso 303

Conta de despesa - 1510– fonte de recurso 494

10.303.0005.2022 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica

Conta de despesa - 1580– fonte de recurso 303

Conta de despesa - 1590– fonte de recurso 494

Conta de despesa - 1630– fonte de recurso 494

10.304.0005.2023 Manutenção do Programa Vigilância em Saúde

Conta de despesa - 1690– fonte de recurso 494

Conta de despesa - 1730– fonte de recurso 494



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

020

002 Assessoria gerencial de saúde

10.301.0005.2024 Manutenção da Gestão em Saúde

Conta de despesa - 1790– fonte de recurso 494

Conta de despesa - 1830– fonte de recurso 303

Conta de despesa - 1840– fonte de recurso 494

06 Departamento de Ação Social

001 Departamento de Ação social

08.244.0006.2028 Manutenção das Atividades do Departamento de Ação Social

Conta de despesa - 2110– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 2150– fonte de recurso 000

08.244.0006.6029 Manutenção do Conselho Tutelar

Conta de despesa - 2210– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 2250– fonte de recurso 000

003 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2033 Gestão do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil

Conta de despesa - 2510– fonte de recurso 940

Conta de despesa - 2520– fonte de recurso 940

08.244.0006.2035 Proteção Social Básica

Conta de despesa - 2610– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 2620– fonte de recurso 934

Conta de despesa - 2630– fonte de recurso 940

Conta de despesa - 2680– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 2690– fonte de recurso 934

Conta de despesa - 2700– fonte de recurso 940

07 Departamento de Educação

001 Departamento de Educação

12.361.0007.2038 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação

Conta de despesa - 3210– fonte de recurso 103

Conta de despesa - 3220– fonte de recurso 104

Conta de despesa - 3300– fonte de recurso 103

Conta de despesa - 3310– fonte de recurso 104

002 Assessoria Educacional

12.361.0007.2041 Atividades de Assessoria Educacional

Conta de despesa - 3390– fonte de recurso 103

Conta de despesa - 3400– fonte de recurso 104

Conta de despesa - 3430– fonte de recurso 103

Conta de despesa - 3440– fonte de recurso 104

003 Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0007.2042 Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental



Conta de despesa - 3470– fonte de recurso 103
Conta de despesa - 3480– fonte de recurso 104
Conta de despesa - 3490– fonte de recurso 150
Conta de despesa - 3500– fonte de recurso 504
Conta de despesa - 3570– fonte de recurso 103
Conta de despesa - 3580– fonte de recurso 104
Conta de despesa - 3590– fonte de recurso 504

08 – Departamento de Infraestrutura e Engenharia

001 – Departamento de Infraestrutura e Engenharia

15.451.0010.2053 – Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia
Conta de despesa - 4510 – fonte de recurso 000
Conta de despesa - 4520– fonte de recurso 504
Conta de despesa - 4540– fonte de recurso 000
Conta de despesa - 4550– fonte de recurso 504

003 – Assessoria de Infraestrutura

15.451.0010.2055 – Atividades de Assessoria de Infraestrutura
Conta de despesa - 4990– fonte de recurso 000
Conta de despesa - 5000– fonte de recurso 504
Conta de despesa - 5010– fonte de recurso 000
Conta de despesa - 5020– fonte de recurso 504

004 – Divisão de obras e urbanismo

15.451.0010.2056 – Manutenção das Atividades da Divisão de obras e urbanismo
Conta de despesa - 5110– fonte de recurso 000
Conta de despesa - 5120– fonte de recurso 504
Conta de despesa - 5130– fonte de recurso 000
Conta de despesa - 5140– fonte de recurso 504

008 – Divisão de serviços rodoviários, urbanos e rurais

15.452.0010.2061 – Manutenção das Atividades da Divisão de serviços rodoviários, urbanos e rurais
Conta de despesa - 5400– fonte de recurso 000
Conta de despesa - 5410– fonte de recurso 504
Conta de despesa - 5440– fonte de recurso 000
Conta de despesa - 5450– fonte de recurso 504

10 – Departamento de Agricultura

001 – Departamento de Agricultura

20.606.0011.2067 – Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura
Conta de despesa - 5860– fonte de recurso 000
Conta de despesa - 5870– fonte de recurso 504
Conta de despesa - 5890– fonte de recurso 000
Conta de despesa - 5900– fonte de recurso 504

002 – Divisão de Agricultura e Fomento



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

022

20.606.0011.2068 – Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura e Fomento

Conta de despesa - 6030– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 6040– fonte de recurso 504

Conta de despesa - 6050– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 6060– fonte de recurso 504

14 Departamento de Frotas

001 Departamento de Frotas

26.782.0014.2080 Manutenção do Departamento de Frotas

Conta de despesa - 6900– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 6910– fonte de recurso 504

Conta de despesa - 6930– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 6940 – fonte de recurso 504

002 Divisão de Manutenção de veículos Leves e pesados

Conta de despesa - 6990– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 7000– fonte de recurso 504

Conta de despesa - 7010– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 7020– fonte de recurso 504

003 Divisão de Transporte Escolar

26.782.0014.2082 Manutenção das Atividades da Divisão de Transporte Escolar

Conta de despesa - 7060– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 7070– fonte de recurso 000

33.90.30.00.00 – Material de consumo

33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 18 de janeiro de 2023.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

023

Parecer de Licitação 02/2023

Origem: Gabinete

Destino: Pregoeira

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Pregão Presencial referente a Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de elétrica para manutenção dos veículos que compõem a Frota Municipal.
2. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Pregoeira, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente “Pregão Presencial”, a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de elétrica para manutenção dos veículos que compõem a Frota Municipal. Limitado ao teto máximo de R\$ 1.063.497,00 (um milhão, sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais), do tipo maior desconto por item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Frotas.

Coronel Domingos Soares, 19 de janeiro de 2023.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



PROCESSO N.º 02/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2023

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sítio a Av. Araucária, 3120, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 01614415/0001-18, através do(a) Pregociro(a) designado(a) pela Portaria nº 142/2022, e, ainda, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação nas seguintes especificidades básicas e agenda de eventos:

- **Modalidade: Pregão;**
- **Disputa: Presencial;**
- **Tipo: Maior índice de Desconto por lote;**
- **Objeto resumido: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de elétrica para manutenção dos veículos que compõe a frota municipal.**
- **Protocolo de envelopes: até as 10:00 horas (horário local) do dia 10/02/2023 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.**
- **Abertura dos envelopes e etapa de lances: a partir das 10:00 horas (horário local) do dia 10/02/2023 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.**

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto a satisfação de demanda do serviço público deste ente federado, expressa por “Termo de Referência” e demais anexos oriundos do(s) setor(es) requisitante(s), cuja discriminação completa do “objeto resumido”, anteriormente descrito, encontra-se pormenorizado no Anexo I deste Edital.

1.2 - O presente edital, seus demais anexos e modelos auxiliares encontram-se à disposição, na íntegra no endereço eletrônico <http://www.pmeds.pr.gov.br/>, ao passo que a verificação física, por parte dos interessados, está facultada junto ao setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m às 12h00m e das 13h30m às 17h00m, no endereço descrito no preâmbulo deste. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail.

1.3 - Quaisquer cópias do presente processo ou parte dele poderão geradas pela administração mediante pagamento prévio de taxa constante do Código Tributário Municipal ao passo que caso o interessado deseje efetuar cópia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Considerando a disposição de valores unitários dos objetos e demais disposições editalícias fica assim disposta a participação e impedimentos dos interessados no certame:

2.1.1. Restará assegurado o direito a participação exclusiva de micro e pequenas empresas para aqueles itens que totalizem até R\$ 80.000,00, constante do Anexo I - Termo de Referência, sendo que para os itens acima deste patamar serão asseguradas condições de “ampla participação”, desde que respeitado o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e atendidas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.2 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Coronel Domingos Soares;



- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
 - g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
 - h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
 - i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
 - j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 2.1.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio os documentos abaixo listados que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade:

3.1.1 **Carteira de Identidade ou CTPS ou CNH**, para identificação pessoal do representante do proponente.

3.1.2 **Instrumento público/particular de procuração ou ato constitutivo da proponente**.

3.1.2.1 Caso seja feita a apresentação de instrumento de procuração, a mesma deverá contemplar poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediatamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular (conforme modelo anexo ao edital), a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento equivalente, onde seja possível verificar a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. Em sendo adotada a via de instrumento particular o mesmo deverá contar com o reconhecimento de firma do outorgante.

3.1.3 **Comprovação da condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO
PORTE/ MICROEMPREendedor INDIVIDUAL**, a qual será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação do seguinte documento, conforme o caso de enquadramento:

a. “Certidão Simplificada” de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em até 60 dias que antecedem a data de abertura do certame; ou,

b. “Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual” extraído do site da Receita Federal.

3.1.3.1 A não comprovação, nesta fase, da condição de ME/EPP/MEI causará ao proponente os seguintes impedimentos, conforme o caso:

a. Invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

b. Participar das demais fases do certame, quando a licitação for exclusiva para ME/EPP/MEI, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”



e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades.

c. Participar do(s) objeto(s) destinados a ME/EPP/MEI quando a licitação for parcialmente exclusiva para empresas constituídas neste formato/condição.

3.1.4. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos.

3.1.4.1 A ausência desta declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigido prevista inviabilizará a participação da proponente neste processo, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades. Esta declaração dá cumprimento ao previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3.2 É admitido somente um representante por proponente.

3.3 A ausência da documentação referida nos itens 3.1.1 e 3.1.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste edital impossibilitará a participação da proponente neste certame, exclusivamente no tocante à formulação de lances orais e demais atos relacionados, inclusive interpelações e solicitações de prazos recursais.

3.4 Para que os licitantes não aleguem ignorância os documentos de credenciamento devem ser entregues em mãos, no inicio dos trabalhos e fora de qualquer envelope.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta (ANEXO III ou IV) deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF:

4.1.1 Juntamente com a proposta física descrita no item anterior, o licitante deverá apresentar sua “proposta digital” cujo arquivo deverá estar acondicionado em mídia digital (pendrive / CD), contendo informações como razão social, número do CNPJ, endereço e demais dados da proponente, utilizando-se do programa disponível no portal de transparência do Município no endereço eletrônico <http://www.pmeds.pr.gov.br/pag.php?id=138&modulo=1&tipodoc=>. A “mídia digital”, contendo a proposta digital, deverá estar acondicionada no mesmo envelope já citado no item anterior(4.1), sob pena de desclassificação sumária do licitante.

4.2. Ser impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone, e-mail (se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item/lote, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta.

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam



indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. O valor total de cada lote não sofrerá qualquer redução do valor de referência estipulado neste edital, sendo somente registrado o percentual ofertado por cada proponente, ou seja, empresa vencedora assinará o contrato com o valor total previsto em edital para cada lote.

4.7. Não serão admitidos aos licitantes executarem cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertos os envelopes de propostas. Será desclassificado do certame o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope “Proposta de Preços”.

4.8. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, de cotação zero ou irrisórios que notadamente inviabilizarão a execução do objeto.

4.9. Será desclassificada a proposta em desacordo com os demais termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.10. Declarar prazo de validade mínimo da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.11. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da pessoa jurídica proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.

4.12. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF:

5.2. Para habilitação no presente certame a licitante deverá apresentar, no envelope descrito no item anterior, os documentos, atestados e declarações pertinentes a:

5.2.1. Habilitação Jurídica

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação do documento constante de uma das alíneas a seguir, conforme a forma de constituição da pessoa jurídica:

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.1.1 A apresentação de documento pertinente a este requisito só será dispensada se já houver sido apresentado por ocasião da fase de credenciamento do licitante.

5.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

028

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação dos documentos constante de todas as alíneas a seguir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço(FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2.2.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

5.2.2.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.2.2.3. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação do documento constante da alínea a seguir:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

5.2.4 Demais documentos, declarações e atestados necessários para habilitação:

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação dos documentos constante de todas as alíneas a seguir:

- a) Documento expedido pela Junta Comercial do Estado Sede da empresa (Certidão Simplificada, informando a situação em que a empresa se enquadra (microempresas e as empresas de pequeno porte quando for o caso), atualizada neste exercício social - 2023.
- b) Declarações, podendo ser usado o modelo constante deste edital, que comprovem:
 - A inexistência de fatos impeditivos;
 - A não contratação de menor;
 - Declaração de CNAE;
 - Declaração de vínculo funcional; e,
 - (opcional) Enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de pregoeiro/equipe de apoio deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.



5.4 – Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá traze-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 – Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos exigidos neste edital.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

5.11 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura Aquisição, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b. CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c. SICAF;

d. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.11.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.11.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.12. Os licitantes enquadrados na condição conhecida como “MEPs”, poderão invocar os benefícios que entenderem oportunos quanto a fase de habilitação e as consequências dela decorrentes, como já lhes garante a legislação aplicável em especial a Lei Complementar Federal 123, sendo oportuno citar aqui, para que não se alegue desconhecimento/ignorância um dos quesitos aplicáveis que esta Norma apresenta no bojo de seu art. 43:

“Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração



convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.”

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo(início) deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital a Pregoeira receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.



- 7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.
- 7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.
- 7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.
- 7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.
- 7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.
- 7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.
- 7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.
- 7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- 7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstaciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.
- 7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.
- 7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.
- 7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na



hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa devidamente qualificada (nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica) poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, junto ao setor de protocolos do Município, sito à Av Araucária, 3120, Centro, Cel Domingos Soares - PR, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail licitapmcds@hotmail.com, no prazo mencionado.

8.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas);

8.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

8.4 As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

8.5. As decisões decorrentes de impugnações serão publicadas no diário oficial eletrônico do Município, DIOEMS, bem como os memoriais inseridos no portal virtual de transparência do Município.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação ou da publicação junto ao DIOEMS, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela pessoa jurídica adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante toda a vigência do Contrato sendo requisito, também para eventuais apostilamentos e aditivos do contrato.

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.



10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2023 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível fracionamento ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubstancialmente não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail.

13.9. Em sede recursal não serão debatidas condições editalícias que deveriam ter sido suscitadas em sede de impugnação nos prazos e condições previstas em tópico específico deste edital.



14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação dos atos da Pregocira.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

Eventuais garantias para formalização de contrato, se exigíveis para este certame e contrato, serão tipificadas na minuta de contrato constante do Anexo II deste edital.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.1.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

16.1.2 O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

16.1.3 A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

16.2 Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

17.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2 Apresentar documentação falsa;

17.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4 Ensejar o retardamento na entrega do objeto;

17.1.5 Não mantiver a proposta;

17.1.6 Cometer fraude fiscal;

17.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

17.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

17.3.2 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05



(cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

17.3.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

17.3.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

17.3.5 Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784/1999.

17.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital que possa influir na efetiva participação dos licitantes será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas ou se tratar de mera correção de erro material.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento, vedada a inclusão posterior, por parte dos licitantes, de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta e/ou documentos de habilitação.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação dos atos da pregoeira e desta licitação não implicará, necessariamente, em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente a Pregoeira, decorrendo, então, os trâmites legais. Informações prestadas por outros elementos entidade autora do certame não trarão fundamentos para os proponentes. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

036

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 23/01/2023


LIOMAR ANTÔNIO BRIGHENTTI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

Liomar Antônio Bringhentti
Prefeito Municipal em Exercício



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

037

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão, o qual busca a colheita de oferta mais vantajosa para este ente federado em suprimento a demanda do serviço público, estampado no Termo de Referência elaborado pelo(s) setor(es) da municipalidade inserido na fase interna do procedimento e anexo aos Autos.

2. JUSFICATIVA

Colacionamos justificativa conforme descrito em Termo de Referência, firmado pelo setor demandante:

“A contratação do serviço se justifica devido à necessidade de executar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receberem o atendimento e assistência devidos. Além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

Vale destaque ao fato de que a administração municipal conta com estrutura de manutenção insuficiente, contando com somente um mecânico no quadro de pessoal, o qual atende somente as tarefas básicas e corriqueiras da frota, aliado a pequena estrutura de almoxarifado e estoque de peças e componentes.”

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

a. Do objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de elétrica para manutenção dos veículos que compõe a frota municipal.

b. Fornecimento/execução: Fracionada;

c. Prazo de fornecimento/execução do objeto: **24 Meses;**

3.1. Da descrição detalhada do objeto, suas quantidades e valores máximos:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5386	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de elétrica em caminhões e ônibus	900,00	HORA	170,00	153.000,00
2	5379	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais para caminhões e ônibus	1,00	LOTE	500.000,00	500.000,00
TOTAL						653.000,00

Lote: 2 - Lote 002

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5388	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de elétrica em máquinas pesadas.	900,00	HORA	178,33	160.497,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

038

2	5383	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais em máquinas pesadas.	1,00	LOTE	250.000,00	250.000,00
TOTAL						410.497,00

3.1.1 Para o Lote de caminhões e ônibus será aplicado o percentual de desconto ofertado sobre as tabelas do sistema AUDATEX.

3.1.2 Para o Lote de Máquinas pesadas será aplicado o percentual de desconto ofertado sobre os preços praticados no mercado apurado através de orçamentos prévios à execução dos serviços.

3.2. Demais características e instruções do objeto do LOTE 01:

a. **Será considerada vencedora do presente Pregão a pessoa jurídica que ofertar o maior índice/percentual de desconto por lote. O desconto final proposto, para fins de execução contratual, que será aplicado sobre os valores constantes do Sistema Audatex, em valores de peças, valores de mão de obra e de tempo de execução dos serviços.**

b. Os licitantes interessados no certame, que não possuírem acesso ao sistema Audatex, poderão solicitar, gratuitamente, ao setor municipal de licitações acesso temporário ao sistema a fim de se instruírem e melhor formarem suas propostas, ou seja, para que nenhum licitante alegue ignorância/desconhecimento, frisamos que não há a necessidade de aquisição do sistema AUDATEX ou a realização de quaisquer despesas neste sentido para a participação nesta licitação.

c. Para fins de execução dos serviços e fornecimento de peças/componentes serão sempre usados os valores de referência de preços assim como os indicadores de tempo para realização de cada serviço, também conhecido como tabela tempária (tabela de tempo de execução de serviços), nenhum valor será adimplido além destes parâmetros, sob qualquer alegação do futuro contratado.

c. Não serão admitidas propostas com percentual 00%(zero) de desconto.

d. **Serão admitidas propostas com descontos de até 20% (vinte por cento). Os licitantes que apresentarem ofertas acima deste percentual serão desclassificadas por serem consideradas, desde logo, como ofertas inexequíveis.**

e. O valor total de cada lote não sofrerá qualquer redução do valor de referência estipulado neste edital, sendo somente registrado o percentual ofertado por cada proponente, ou seja, a empresa vencedora assinará o contrato com o valor total previsto em edital para cada lote.

f. O valor máximo de até 20% de desconto se dá, pois de acordo com o mercado atual, entendemos que descontos ofertados acima deste limitador ensejarão o não cumprimento do propósito do edital tornando os preços inexequíveis, aliado ao fato de que os preços serão pagos de acordo com os orçamentos e tabelas do Sistema Audatex cujos descontos que serão ofertados incidirão sobre este sistema.

3.3. Demais características e instruções do objeto do LOTE 02:

a. **Será considerada vencedora do presente Pregão a pessoa jurídica que ofertar o maior índice/percentual de desconto por lote. O desconto final proposto, para fins de execução contratual, que será aplicado sobre os preços praticados no mercado apurado através de orçamentos prévios à execução dos serviços.**

c. Não serão admitidas propostas com percentual 00%(zero) de desconto.

d. **Serão admitidas propostas com descontos de até 20% (vinte por cento). Os licitantes que apresentarem ofertas acima deste percentual serão desclassificadas por serem consideradas, desde logo, como ofertas inexequíveis.**

e. O valor total de cada lote não sofrerá qualquer redução do valor de referência estipulado neste edital, sendo somente registrado o percentual ofertado por cada proponente, ou seja, a empresa vencedora assinará o contrato com o valor total previsto em edital para cada lote.

f. O valor máximo de até 20% de desconto se dá, pois de acordo com o mercado atual, entendemos que descontos ofertados acima deste limitador ensejarão o não cumprimento do propósito do edital tornando os preços inexequíveis.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

039

3.4 Esta licitação é aperfeiçoada consoante disposições orçamentárias aprovadas para o corrente exercício, a conta dos seguintes elementos e dotações:

Dotações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	180	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	200	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	430	03.001.04.122.0003.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	460	03.001.04.122.0003.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	590	03.003.04.122.0003.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	610	03.003.04.122.0003.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1370	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1420	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1500	05.001.10.302.0005.2021	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1510	05.001.10.302.0005.2021	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1580	05.001.10.303.0005.2022	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1590	05.001.10.303.0005.2022	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1630	05.001.10.303.0005.2022	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1690	05.001.10.304.0005.2023	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1730	05.001.10.304.0005.2023	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1790	05.002.10.301.0005.2024	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	05.002.10.301.0005.2024	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1840	05.002.10.301.0005.2024	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2110	06.001.08.244.0006.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2150	06.001.08.244.0006.2028	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2210	06.001.08.244.0006.6029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2250	06.001.08.244.0006.6029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2510	06.003.08.244.0006.2033	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2520	06.003.08.244.0006.2033	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2610	06.003.08.244.0006.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2620	06.003.08.244.0006.2035	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2630	06.003.08.244.0006.2035	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	06.003.08.244.0006.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2690	06.003.08.244.0006.2035	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2700	06.003.08.244.0006.2035	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3210	07.001.12.361.0007.2038	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3220	07.001.12.361.0007.2038	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	07.001.12.361.0007.2038	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3310	07.001.12.361.0007.2038	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3390	07.002.12.361.0007.2041	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	07.002.12.361.0007.2041	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3430	07.002.12.361.0007.2041	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3440	07.002.12.361.0007.2041	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3470	07.003.12.361.0007.2042	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3480	07.003.12.361.0007.2042	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3490	07.003.12.361.0007.2042	150	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	07.003.12.361.0007.2042	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	07.003.12.361.0007.2042	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3580	07.003.12.361.0007.2042	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3590	07.003.12.361.0007.2042	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4510	08.001.15.451.0010.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

040

2023	4520	08.001.15.451.0010.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercicio
2023	4540	08.001.15.451.0010.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercicio
2023	4550	08.001.15.451.0010.2053	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercicio
2023	4990	08.003.15.451.0010.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercicio
2023	5000	08.003.15.451.0010.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercicio
2023	5010	08.003.15.451.0010.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercicio
2023	5020	08.003.15.451.0010.2055	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5110	08.004.15.451.0010.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5120	08.004.15.451.0010.2056	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5130	08.004.15.451.0010.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5140	08.004.15.451.0010.2056	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5400	08.008.15.452.0010.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5410	08.008.15.452.0010.2061	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5440	08.008.15.452.0010.2061	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5450	08.008.15.452.0010.2061	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5860	10.001.20.606.0011.2067	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercicio
2023	5870	10.001.20.606.0011.2067	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercicio
2023	5890	10.001.20.606.0011.2067	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercicio
2023	5900	10.001.20.606.0011.2067	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6030	10.002.20.606.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6040	10.002.20.606.0011.2068	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6050	10.002.20.606.0011.2068	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6060	10.002.20.606.0011.2068	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6900	14.001.26.782.0014.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6910	14.001.26.782.0014.2080	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6930	14.001.26.782.0014.2080	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6940	14.001.26.782.0014.2080	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6990	14.002.26.782.0014.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7000	14.002.26.782.0014.2081	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7010	14.002.26.782.0014.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	7020	14.002.26.782.0014.2081	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	7060	14.003.26.782.0014.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7070	14.003.26.782.0014.2082	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3.5 Estrutura mínima para prestação dos serviços de elétrica de caminhões, ônibus e máquinas pesadas: a proponente que tiver o objeto para si adjudicado, para efetivar sua contratação, deverá prover uma estrutura mínima que deverá contar com um barracão fechado com uma metragem mínima de 150 (cento e cinquenta) metros quadrados de área coberta e com um piso revestido no mínimo em concreto, equipamentos para teste de baterias, equipamentos para teste de alternador, equipamentos de partida auxiliar, voltímetro, scanner, além de ferramental diverso para o trato da parte elétrica automotiva.

3.5.1 A estrutura requerida neste item 3.5 deverá estar estruturada no município de Coronel Domingos Soares – PR ou em um raio de até 120 km de distância, para realização dos serviços a serem contratados.

Observação: essa limitação se dá, por motivos de logística e custo, considerando que a existência de oficina em mais de 120 km inviabilizaria a agilidade e aumentaria em muito os custos operacionais/contratuais. Ademais, permite-se a participação, além das empresas situadas no Município como daquelas situadas em outros municípios vizinhos, situadas em até 120 km sendo assim, não estão restringindo o caráter competitivo do certame.

A fixação deste critério, quanto à localização da oficina da contratada, é condicionada para atender a contento a Administração Pública, é medida que vai ao encontro do binômio custo-benefício,



que, por sua vez, se coaduna com o princípio da economicidade uma vez que a limitação geográfica, in casu, mostra-se razoável e é justificada pela especificidade do certame, sendo que eventuais gastos no deslocamento dos veículos da Prefeitura para a execução de serviços mecânicos, especialmente os mais básicos e comuns, não raro urgentes, em cidades distantes, comprometeriam a economicidade dos contratos.

4. DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Para fins de aperfeiçoamento de termo contratual o(s) adjudicatário(s) deverá(ão) satisfazer as seguintes condicionantes objetivando a perfeita execução dos serviços a serem contratados:
- 4.1.1 Comprovar a disponibilidade para execução dos serviços, de no mínimo 02 (dois) profissionais com especializações em “Elétrica e eletrônica” e “Scanner”, mediante a apresentação de atestados de capacitação, podendo ser fornecidos por Órgãos Públicos ou Privados, ou SENAI, Escolas Técnicas, certificados de conclusão de treinamentos efetuados diretamente pelas montadoras de veículos automotores, ou tempo de serviço, que comprovam aptidão para a execução dos serviços pertinentes e compatíveis;
- 4.1.2 Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou ou está prestando, a contento, serviços em características compatíveis ao objeto que será contratado;
- 4.1.3 A administração, através de preposto, fará vistoria no local indicado pelo futuro contratado a fim de aferir o exato cumprimento do disposto no item 3.5 e 3.5.1 deste Anexo I.
- 4.2 O não suprimento integral do disposto nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3 impedirá o adjudicatário de celebrar o contrato administrativo, decorrendo daí as providências previstas neste edital e na Lei 8.666/93.
- 4.3 Esta Municipalidade poderá a qualquer tempo da vigência contratual promover diligência junto às instalações da contratada a fim de verificar se estão sendo mantidas as mesmas condições propostas no momento da contratação.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto do presente edital que, comprovadamente, a empresa não possa executar, **desde que devidamente justificada pelo contratado e previamente autorizada pelo Município de Coronel Domingos Soares**, ficando desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratadas, ou seja, a prestadora de serviços contratada ficará integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente da culpa ou dolo, que venham atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias como também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.

5.2 A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento e nem se eximir da responsabilidade por falhas ou defeitos em peças e serviços fornecidos ou prestados por seus subcontratados devendo executar a correção do serviço e/ou substituição das peças de imediato, assegurando a garantia do serviço.

5.3 A CONTRATADA mesmo não sendo a executora direta dos serviços prestados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes quando da subcontratação, obrigando-se a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste edital.

6. DA PRESTAÇÃO DE SOCORRO AOS VEÍCULOS

Prestação de Socorro aos Veículos: deverá ser prestado socorro aos veículos no município em plantão 24 (vinte e quatro) horas, com atendimento abrangente em todas as localidades do



Município, principalmente os que se destinam ao transporte de escolares e de pacientes, com serviço de guincho/reboque, caso seja solicitado pela Contratante e o reparo não possa ser efetuado no local da “pane” do veículo. Atendimentos que por ventura se façam necessários fora do território do Município serão avaliados conforme as distâncias a serem percorridas prevalecendo à coerência e o bom senso entre as partes contratantes.

7. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS COMPONENTES

7.1 Os componentes considerados como peça ou conjunto integrante do equipamento e os acessórios deverão ser genuínos e novos, ou seja, sem qualquer utilização anterior, constantes de catálogos emitidos pelo fabricante, devendo preferencialmente ser aplicadas peças genuínas nos equipamentos.

7.2 Nos casos em que não for possível o fornecimento de peças genuínas nos equipamentos, devidamente motivado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, admitir-se-á a aplicação de Peças Originais e de OUTRAS PEÇAS.

Para Efeito desta Licitação, considera-se:

- a) **Peça Genuína:** aquelas que foram homologadas, certificadas e garantidas pelo fabricante do veículo.
- b) **Peças Originais:** aquelas peças novas e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.
- c) **Outras Peças:** aquelas que não se enquadrem como genuínas ou originais.

7.2.1 As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas à CONTRATANTE juntamente com a embalagem da peça aplicada.

7.3 O Município de Coronel Domingos Soares – PR se reserva o direito de realizar a aquisição de peças, acessórios e demais componentes através de novo certame licitatório toda vez que não anuir com os orçamentos apresentados pela contratada em decorrência deste certame.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Todos os serviços de mão-de-obra serão sempre precedidos de requisição para prestação do serviço;

8.2 Recebida a Requisição, a Detentora fará uma avaliação prévia estimando a quantidade de hora(s) necessária(s) para a realização do serviço. Paralelamente à quantidade estimada de hora(s) para a execução dos serviços, a contratada enviará também a relação de peças que deverão ser substituídas;

8.3 O prazo necessário para a aquisição das peças, período em que o veículo ou maquinário estiver sob a guarda da Detentora, não poderá ser cobrado como hora trabalhada;

8.4 O orçamento completo de responsabilidade da Detentora deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Requisição;

8.5 Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da Requisição, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.6 Para execução dos serviços a contratada obedecerá aos seguintes prazos: serviço de manutenção preventiva 02 (dois) dias úteis; serviço de manutenção corretiva 03 (três) dias úteis.

8.7 Para entrega de peças e/ou acessórios a contratada obedecerá aos seguintes prazos: imediato quando em estoque da contratada; 24 (vinte e quatro) horas se existente no mercado da região Sudoeste do Paraná; no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos quando houver necessidade de recorrer ao fabricante;

8.8 Os prazos constantes nos subitens anteriores iniciar-se-ão a partir da expedição da Requisição de Serviço pela contratante;

8.9 Havendo necessidade prorrogação dos prazos previstos, o pedido deverá ser encaminhado à CONTRATANTE para análise e deliberação;

8.10 A CONTRATADA oferecerá os seguintes prazos de garantia: para os serviços de manutenção preventiva ou corretiva: 06 (seis) meses a contar do recebimento definitivo do equipamento; para



o fornecimento de peças ou acessórios: 90 (noventa) dias ou a garantia do fabricante, caso esta seja maior;

8.11 No ato de entrega do equipamento, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação na nota fiscal;

8.12 Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá após o recebimento do equipamento, providenciar o devido reparo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) hora, **SEM QUALQUER ÔNUS** para a CONTRATANTE.

8.13 Para os componentes de vida útil pré-determinada, aqueles substituídos em caráter revisional periodicamente, caso ocorra imperfeição ou defeitos durante o período de garantia, será observada as horas executadas do equipamento do ato da troca até o ato da ocorrência e comparado com o determinante no manual de manutenção do equipamento;

8.14 Na situação prevista no subitem anterior, constatado o defeito de fabricação da peça ou acessório, ou outro motivo não justificado, caberá à CONTRATADA corrigir o defeito identificado, salvo na hipótese de desgaste natural da peça ou do acessório pelas horas executadas;

8.15 O custo de eventuais deslocamentos com serviços de reboque ou guincho para prestação de serviços nos veículos que estejam dentro do Município de Coronel Domingos Soares- PR para outro Município (sede da CONTRATADA) serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.16 A CONTRATADA deverá após a manutenção encaminhar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório com todas as falhas do equipamento, no qual serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos. O relatório deverá incluir a motivação dos diagnósticos técnicos iniciais dos defeitos do equipamento, e ainda, os demais ou possíveis problemas que ocasionaram tais defeitos.

9. DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO

9.1 Cada fornecimento/serviço somente será concluído mediante a emissão do termo de recebimento de serviço. O recebimento dar-se-á de duas formas:

a) Provisoriamente: pelo responsável do órgão solicitante, previamente designado pelo Fiscal do contrato, que deverá efetuar, preliminarmente, a verificação do efetivo atendimento das especificações estipuladas neste Termo de Referência, inclusive quanto a qualidade e quantidade dos serviços e peças, bem como a compatibilidade entre os serviços autorizados na Requisição e os constantes na Nota Fiscal, e estando de acordo emitir o aceite na nota fiscal e encaminhar ao fiscal do contrato;

b) Definitivamente: em até 05 (cinco) dias após o aceite provisório, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado aposto na(s) nota(s) fiscal (is), após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes no processo que deu origem a Requisição, inclusive quanto à quantidade, qualidade e valores;

c) Constatando-se o não atendimento das especificações estipuladas para a prestação de serviços ou fornecimento de peças bem como o não atendimento das finalidades que se esperam, o servidor responsável do órgão solicitante devolverá a Nota Fiscal à Contratada e a comunicará, formalmente, da especificação não atendida, dando prazo à mesma para sanar problema em até 02 (dois) dias úteis da notificação. Constatando que o serviço prestado não atende as exigências estipuladas neste Termo de Referência mesmo após a comunicação da Contratada e realização das adequações necessárias e cabíveis, os serviços e/ou as peças não serão pagos, devendo, ainda, o responsável de o órgão solicitante comunicar o Departamento de Compras e Licitação através de comunicação interna, afim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a Contratada, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/1993 e alterações.

10. FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

10.1 Fica desde já designado o servidor JORGE BRESCOVITES SOBRINHO para o acompanhamento e fiscalização do objeto contratual em todas as suas fases, devendo este, em



especial, acompanhar a exata realização dos trabalhos no tempo estabelecido, bem como a aplicação correta e adequada das peças originais segundo referida tabela.

10.2 Fica, desde logo, terminantemente proibida à execução de quaisquer serviços de manutenção e/ou fornecimento de peças sem a prévia autorização e/ou emissão de Requisição de Compras da Administração Municipal, assim como não será recepcionada nota fiscal do contratado sem que a mesma se faça acompanhar deste documento, sob pena de não empenho das mesmas e o consequente não adimplemento dos supostos haveres do contratado.

10.3 Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

10.4 Considerando a forma de entrega/execução do objeto, acima consignada, somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme certificação de recebimento/execução do departamento municipal requisitante.

10.5 Referente ao LOTE 01:

10.5.1 Para que não se alegue ignorância durante a execução contratual, o contratado deverá sempre emitir suas notas fiscais constando o valor original conforme expedido em orçamento gerado pelo sistema "AUDATEX" (de mão de obra ou de peças) sendo que o percentual de desconto será deduzido deste, apurando-se, assim, o valor líquido a ser pago.

10.5.2 Peças e/ou serviços que por ventura não constem no sistema AUDATEX para sua aquisição/contratação será avaliado o orçamento do contratado em confronto com 03 (três) ou mais orçamentos do mercado regional ou média de preços emitidos no Painel de Preços do Governo Federal, a fim de ser estabelecido parâmetro de valores sobre os quais será autorizado e aperfeiçoado a execução da tarefa aplicando-se sobre este valor previamente definido o percentual de desconto pactuado.

11. DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado até trinta dias após emissão de notas fiscais e após a efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos e as seguintes alíneas:
I - As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail e também no compraspmeds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade. Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas de débitos fiscais perante: FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal e Tribunal Superior do Trabalho(débitos trabalhistas), todas anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

II.I – O Município não será responsável pela consulta e/ou impressão das certidões de regularidade junto aos sites/órgãos citados neste tópico.

5.2 – Os pagamentos serão feitos exclusivamente via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.


FRANCISCO ELISEU DEORNELES
Departamento de Frotas



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO /2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito _____, de CPF nº. _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 1/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de elétrica para manutenção dos veículos que compõe a frota municipal., nas seguintes condições e especificidades:

1.2

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de **24 Meses**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

Todos os serviços de mão-de-obra e aquisição de peças serão sempre precedidos de requisição e posterior autorização através de uma Ordem de Serviço;

6.2. Recebida a Requisição, a Detentora fará uma avaliação prévia estimando a quantidade de hora(s) necessária(s) para a realização do serviço. Paralelamente à quantidade estimada de hora(s) para a execução dos serviços, a contratada enviará também a relação de peças que deverão ser substituídas;

6.3. O prazo necessário a para a aquisição das peças, período em que o veículo ou maquinário estiver sob a guarda da Detentora, não poderá ser cobrado como hora trabalhada;

6.4. O orçamento completo de responsabilidade da Detentora deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Requisição;

6.5. Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.6. Para execução dos serviços a contratada obedecerá aos seguintes prazos: serviço de manutenção preventiva 02 (dois) dias úteis; serviço de manutenção corretiva 03 (três) dias úteis.

6.7. Para entrega de peças e/ou acessórios a contratada obedecerá aos seguintes prazos: imediato quando em estoque da contratada; 24 (vinte e quatro) horas se existente no mercado da região Sudoeste do Paraná; no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos quando houver necessidade de recorrer ao fabricante;

6.8. Os prazos constantes nos subitens anteriores iniciar-se-ão a partir da expedição da Ordem de Serviço pela contratante;

6.9. Havendo necessidade prorrogação dos prazos previstos, o pedido deverá ser encaminhado à CONTRATANTE para análise e deliberação;

6.10. A CONTRATADA oferecerá os seguintes prazos de garantia: para os serviços de manutenção preventiva ou corretiva: 06 (seis) meses a contar do recebimento definitivo do



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

046

equipamento; para o fornecimento de peças ou acessórios: 90 (noventa) dias ou a garantia do fabricante, caso esta seja maior;

6.11. No ato de entrega do equipamento, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação na nota fiscal;

6.12. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá após o recebimento do equipamento, providenciar o devido reparo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) hora, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE

6.13. Para os componentes de vida útil pré-determinada, aqueles substituídos em caráter revisional periodicamente, caso ocorra imperfeição ou defeitos durante o período de garantia, será observada as horas executadas do equipamento do ato da troca até o ato da ocorrência e comparado com o determinante no manual de manutenção do equipamento;

6.14. Na situação prevista no subitem anterior, constatado o defeito de fabricação da peça ou acessório, ou outro motivo não justificado, caberá à CONTRATADA corrigir o defeito identificado, salvo na hipótese de desgaste natural da peça ou do acessório pelas horas executadas;

6.15. O custo de eventuais deslocamentos com serviços de reboque ou guincho para prestação de serviços fora do Município de Coronel Domingos Soares – PR até a sede da CONTRATADA, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo _____, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sansões administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

047

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	180	02.001.04.122.0002.20030		3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	200	02.001.04.122.0002.20030		3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	430	03.001.04.122.0003.20070		3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	460	03.001.04.122.0003.20070		3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	590	03.003.04.122.0003.20090		3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	610	03.003.04.122.0003.20090		3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1370	05.001.10.301.0005.2020494		3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1420	05.001.10.301.0005.2020494		3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1500	05.001.10.302.0005.2021303		3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1510	05.001.10.302.0005.2021494		3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1580	05.001.10.303.0005.2022303		3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1590	05.001.10.303.0005.2022494		3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1630	05.001.10.303.0005.2022494		3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1690	05.001.10.304.0005.2023494		3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1730	05.001.10.304.0005.2023494		3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1790	05.002.10.301.0005.2024494		3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	05.002.10.301.0005.2024303		3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1840	05.002.10.301.0005.2024494		3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2110	06.001.08.244.0006.20280		3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2150	06.001.08.244.0006.20280		3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2210	06.001.08.244.0006.60290		3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2250	06.001.08.244.0006.60290		3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2510	06.003.08.244.0006.2033940		3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2520	06.003.08.244.0006.2033940		3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2610	06.003.08.244.0006.20350		3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2620	06.003.08.244.0006.2035934		3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2630	06.003.08.244.0006.2035940		3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	06.003.08.244.0006.20350		3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2690	06.003.08.244.0006.2035934		3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2700	06.003.08.244.0006.2035940		3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3210	07.001.12.361.0007.2038103		3.3.90.30.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

048

2023	3220	07.001.12.361.0007.2038	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	07.001.12.361.0007.2038	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3310	07.001.12.361.0007.2038	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3390	07.002.12.361.0007.2041	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	07.002.12.361.0007.2041	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3430	07.002.12.361.0007.2041	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3440	07.002.12.361.0007.2041	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3470	07.003.12.361.0007.2042	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3480	07.003.12.361.0007.2042	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3490	07.003.12.361.0007.2042	150	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	07.003.12.361.0007.2042	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	07.003.12.361.0007.2042	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3580	07.003.12.361.0007.2042	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3590	07.003.12.361.0007.2042	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4510	08.001.15.451.0010.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4520	08.001.15.451.0010.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4540	08.001.15.451.0010.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4550	08.001.15.451.0010.2053	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4990	08.003.15.451.0010.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5000	08.003.15.451.0010.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5010	08.003.15.451.0010.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5020	08.003.15.451.0010.2055	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5110	08.004.15.451.0010.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5120	08.004.15.451.0010.2056	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5130	08.004.15.451.0010.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5140	08.004.15.451.0010.2056	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5400	08.008.15.452.0010.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5410	08.008.15.452.0010.2061	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5440	08.008.15.452.0010.2061	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5450	08.008.15.452.0010.2061	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5860	10.001.20.606.0011.2067	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5870	10.001.20.606.0011.2067	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5890	10.001.20.606.0011.2067	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5900	10.001.20.606.0011.2067	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6030	10.002.20.606.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6040	10.002.20.606.0011.2068	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6050	10.002.20.606.0011.2068	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6060	10.002.20.606.0011.2068	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6900	14.001.26.782.0014.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6910	14.001.26.782.0014.2080	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6930	14.001.26.782.0014.2080	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6940	14.001.26.782.0014.2080	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6990	14.002.26.782.0014.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7000	14.002.26.782.0014.2081	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7010	14.002.26.782.0014.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	7020	14.002.26.782.0014.2081	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	7060	14.003.26.782.0014.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

040

2023	7070	14.003.26.782.0014.20820	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
------	------	--------------------------	-----------------	--------------

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento c/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado, notificações, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso da entrega dos produtos;
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.
- f) Responsabilizar-se pela segurança dos veículos durante execução dos serviços;
- g) Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
- h) Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;
- i) A CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, executando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes e conforme manual de reparação do equipamento;
- j) Fornecer orçamento impresso, contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, placa do veículo, data, carimbo e assinatura;
- k) Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.



- I) Entregar os veículos ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- m) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- n) Transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço) os veículos do Município que necessitarem de reparos;
- o) Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;
- p) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;
- q) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;
- r) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o
- s) Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- t) Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;
- u) Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;
- v) Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;
- w) Entregar somente materiais de primeira qualidade e novos. Não serão aceitos materiais usados;
- x) A CONTRATADA deverá informar os códigos das peças, tal como fazer a descriminação pormenorizada, caso contrário não será aceito o orçamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para



apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre

elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes



das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Frotas, através do Sr FRANCISCO ELISEU DEORNELES E Fiscal Geral JONAS DOS SANTOS BUENO que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONHECIMENTO DAS PARTES E FORO

15.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

15.1.1 Poderá ser admitida assinatura digital do presente Termo, condicionado aos reconhecimentos digitais vigentes e garantidores do ato.

15.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em _____ de _____ de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA PARA O LOTE 01

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – Pregão nº 85/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
e-mail	
Responsável para contato	
Prazo de entrega	
Validade da proposta	
Dados bancários	Banco _____ Conta Bancária nº _____ Agência nº _____ da cidade de _____
Importe/valor/percentual da proposta	Nos propomos a fornecer os produtos e prestar os serviços pertinentes ao Lote 00 , aplicando sobre o valor orçado pelo Sistema AUDATEX o percentual de desconto de 0,00% (xxxx por cento)
Declaro que para apresentação dos percentuais acima destacados já previmos todos os custos operacionais da atividade comercial e de serviço a exemplo de tributos, encargos sociais, frete, aluguel, despesas de pessoal, insumos e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.	
Observações:	
Local e data:	
<i>(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)</i>	



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA PARA O LOTE 02

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – Pregão nº 85/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Ccl Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
e-mail	
Responsável para contato	
Prazo de entrega	
Validade da proposta	
Dados bancários	Banco _____ Conta Bancária nº _____ Agência nº _____ da cidade de _____
Importe/valor/percentual da proposta	Nos propomos a fornecer os produtos e prestar os serviços pertinentes ao Lote 00 , aplicando sobre os orçamentos que vierem a ser por nós emitidos, conforme mercado regional, o percentual de desconto de 0,00% (xxxx por cento)
Declaro que para apresentação dos percentuais acima destacados já previmos todos os custos operacionais da atividade comercial e de serviço a exemplo de tributos, encargos sociais, frete, aluguel, despesas de pessoal, insumos e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.	
Observações:	
Local e data:	
<i>(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)</i>	



DEMAIS MODELOS AUXILIARES

DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2023 – PROCESSO Nº. _____/2023, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- c. declaramos que o CNAE que representa a atividade de maior receita é (código) - _____ (descrição da atividade conforme CNAE);
- d. o(s) dirigente(s) desta pessoa jurídica, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, não é(são) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, assim como para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa e, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares;
- e. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) e que não nos enquadrados em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

(Local e Data)

(Assinatura, nome e nº do CPF do firmatário)

OBS.: Este documento deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente contendo seus dados de identificação.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

057

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de dircito, a pessoa jurídica “_____”, com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 1/2023, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediatamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ___ de ___ de 2023

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida quando se tratar de instrumento particular)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

053

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Pregão nº 1/2023 – Município de Cel. Domingos Soares-PR

A pessoa jurídica de _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal infra assinado, o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e para fins do presente Pregão do Município de Cel. Domingos Soares - PR, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ de _____, em ____ de ____ de 2023

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregociero, no ato de credenciamento, e jamais dentro do envelope de proposta ou de habilitação.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

059

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação Pregão 01/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 85/2023 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para fins de contratação e execução do objeto exigidos no item 3 do Anexo I do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ de _____, em ____ de ____ de 2023

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



PARECER JURÍDICO N° 25/2023

Processo nº 02/2023 - Pregão nº 01/2023 - Disputa: Presencial

Interessado: Divisão de Licitações

Assunto: Análise jurídica inicial de edital de licitação na modalidade Pregão, seus anexos e minuta de contrato.

Recebe este(a) Procurador(a), pedido de parecer encaminhado pelo setor de licitações, relativo ao procedimento supracitado para **futura contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de parte elétrica de veículos de grande porte e máquinas da frota desta municipalidade, dimensionado em dois lotes distintos face categoria e especificidade dos equipamentos.**

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão e solicita apreciação jurídica da minuta do instrumento convocatório e do contrato, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição formulada pela direção do departamento de frotas, saúde e ação social, descrevendo suas necessidades e justificando sua pretensão em seu(s) Termo(s) de Referencia, alimentado com indicação de preços e orçamentos de mercado para fixação de preço médio/valor máximo do certame, cujo objeto se destina ao suprimento da manutenção de parte da frota municipal.

A requisição foi protocolada pelo setor de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo(a) contador(a) responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas, apreciação do conteúdo pelo setor de planejamento, bem como a determinação do Chefe do Executivo para instauração do processo de contratação.

Minutou a Pregoeira que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade “**Pregão**” com disputa pela via **presencial**, definindo, nesta esteira, que o objeto é de natureza relativamente comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

Consoante valor do objeto a Sra Pregoeira definiu que a participação dos licitantes **se dará de forma ampla**, consoante valores estampados no Anexo I do Edital, aliado ao fato de que o certame terá sua disputa pelo **maior desconto ofertado por lote, não incidindo** o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e inciso I do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 01/2009.

Todo o processo em tela foi construído sob a égide das Leis Federais 8.666 e 10.520, não havendo nenhum dispositivo derivado da Nova Lei de Licitações, nº 14.133. Foi



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão, bem como minuta do respectivo contrato, para atendimento das necessidades do(s) setor(es) interessado(s), cujos dois termos são submetidos à apreciação jurídica.

2. Da análise da escolha da modalidade:

Consoante documentos acostados aos autos até este momento, ainda que de forma suscinta, embasam estes os procedimentos iniciais para abertura de processo licitatório, em linhas gerais. Quanto à adoção da modalidade Pregão para atender aos interesses da municipalidade, há que se registrar algumas considerações. A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pela leitura supra, o objeto do processo em análise pode ser classificado como “comum”, assim já entendido pela Sra Pregoeira. Verifica-se que, mesmo sendo objeto com várias peculiaridades de execução/fornecimento, sua descrição foi pormenorizada no Anexo I do edital prevendo, na medida do possível imaginável, as necessidades do serviço público. A **apreciação destas peculiaridades do objeto não é afeita, *lato sensu*, à análise jurídica, visto que os procuradores não tem conhecimento técnico na área abordada tampouco detém competência legal para tal, cujas especificidades decorrem da demanda firmada pela direção do Departamento de Frotas , Sr Francisco Eliseu Deorneles.**

Nesta esteira e observadas as ressalvas anteriores, não se verifica, a princípio, óbice que comprometa a utilização da modalidade Pregão para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da administração, salvo o aparecimento, no curso do processo, de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações que merecerão análise oportunamente em apartado, se assim for demandado aos Procuradores.

Não obstante, orientamos à Pregoeira e sua equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Portal de Transparência deste Município, na mesma data de sua publicação oficial.

Cabe pequena ressalva de que quando houver aplicação de recursos da União ou do Estado do Paraná decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, consoante Decreto 10024/2019 da União aliado ao que disciplinou inicialmente o Estado do Paraná via Decreto 4880/2001 e mais adiante pela Lei Estadual 15117/06 e 15608/07, as licitações, respeitadas suas exceções, deverão ocorrer obrigatoriamente na modalidade pregão cuja disputa deverá ser operada pela via eletrônica.

Ainda, quando houver aplicação de recursos da União e do Estado, nos moldes já descritos no parágrafo anterior, a publicação dos extratos do certame e seus eventuais contratos deverão ocorrer, também, nos diários dos respectivos entes federados(Diário Oficial



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



da União ou do Estado do Paraná, respeitados os regramentos específicos quando os editais forem geridos pelo PARANACIDADE e Caixa Econômica Federal).

2.1 Da forma de disputa

A autoridade superior optou pela realização da disputa do presente certame na sua configuração “presencial”, tomando por base e referência o sistema AUDATEX e orçamentos prévios de realização de demandas, todavia nos cumpre opinar que, quando da adoção da via presencial, seja configurada em edital aparte de justificação para a escolha desta via em detrimento da via “eletrônica”. Esta sugestão se deve ao fato de que o fluxo dos processos de licitação já se encaminham, de longa data, para seu desenvolvimento eletrônico fato que se consagrará ainda mais quando da efetivação da Lei Federal 14133/21(Nova Lei de Licitações), já em vigor porém sem aplicação no presente processo.

Neste diapasão, pelo manuseio do Instituto da Licitação, o Poder Público promove a seleção da melhor proposta oferecida pelos particulares, para celebração de um contrato. Dentro da modalidade licitatória constante no edital da Administração Pública, a proposta selecionada deverá atender aos requisitos do instrumento convocatório, a qual deverá atender melhor o interesse público.

Obviamente, que a definição desta ou daquela modalidade licitatória ou da ferramenta tecnológica que será adotada para gerir a disputa no processo não cabe ao Procurador Municipal e sim a equipe técnica da administração consoante definições inseridas na fase interna da licitação aliado as motivações, fundamentos e propósitos que ensejam a demanda. Os chamados atos de gestão que são aperfeiçoados pelas escolhas dos gestores das pastas administrativas bem como pela autoridade superior, consoante as peculiaridades de cada situação que, por vezes, não são do alcance dos aspectos jurídicos do tema. Desta Norma (Lei 10520) cabe destacarmos o contido em seu terceiro artigo que diz respeito a fase preparatória dos certames, senão vejamos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

(...)

Como dito alhures, a responsabilidade pela justificação da necessidade de contratação, definição do objeto do certame, exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento/execução, são de competência da autoridade, sendo desta também a competência por definir pregoeiro e equipe de apoio que atuarão no momento da recepção das propostas e da disputa de preços.

Ainda, pelo dever de argumentar, a disputa de pregão pela forma eletrônica já foi alvo de manifestação pelo TCE PR, no âmbito do pré-julgado 27/2019, tendo sido este particular abordado, também, em seu “Manual de Licitações”, editado em 2021, no questionamento 62, observemos a transcrição:



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



O Prejulgado nº 27/2019-TCE-PR orienta para a utilização do pregão eletrônico?
Deve-se utilizar a ferramenta Comprasnet do Governo Federal?

Sim. O Prejulgado nº 27/2019-TCE-PR35 orienta para a utilização do pregão eletrônico e, de forma mais ampla, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná recomenda a utilização do Comprasnet pelos municípios do Estado.

Por fim, neste quesito, não podemos nos furtar de ressaltar que a via adotada, de oferta do maior desconto aplicado sobre as tabelas do Sistema Audatex, cuja sistemática não é oportunizada pelo sistema eletrônico utilizado pelo Município, a plataforma “licitacoes-e”, do Banco do Brasil, razão pela qual a opção pela disputa presencial é o meio que se apresenta possível neste caso assim como em relação ao lote que terá por base a aplicação de desconto sobre os preços praticados no mercado apurado via orçamentos prévios. Mantemos o entendimento pela preferência da disputa eletrônica, mas compreendemos a peculiaridade do tema em questão e a forma da busca da proposta mais vantajosa para o erário, que se encaminha, inevitavelmente, para a via presencial, face obstáculos técnicos insuperáveis, até onde foi possível apurar.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações – 8666/93. Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XII - (VETADO)
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
 - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
 - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
 - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
 - e) exigência de seguros, quando for o caso;



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



064

- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei; XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Vale destacar que as minutas de editais, nesta municipalidade, tem seguido uma linha de padronização a fim de otimizar o trabalho dos envolvidos bem como manter uma linha mais uniforme para que os licitantes possam tratar do instrumento e cumprirem seus requisitos, exceto quando a peculiaridade do objeto exija quesitos específicos para a satisfação da demanda e do serviço público.

De outra via o art. 55 da Lei 8.666/93 regula quais requisitos mínimos a serem previstos em contratos administrativos, quando celebrados:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajuste de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
IV - os prazos de inicio de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
VIII - os casos de rescisão;
IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.(...)

Em mesmo sentido, as minutas de contrato administrativo têm seguido certa padronização em seus textos e composições, incidindo ajustes quando necessário para alinhamento aos editais de objeto incomum, quando o caso.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que a elaboração do edital bem como da minuta contratual não destoa dos ditames do art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, ambos supracitados, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e habilitação, julgamento de recursos, pelo que este(a) procurador(a) não tem nenhum óbice a mencionar nesta fase.

Em tempo, mais uma vez frisamos que o objeto é composto por diversas peculiaridades que foram, ao que parece, exaustivamente descritas no Termo de Referência, cujas diversas obrigações, em relação aos licitantes, serão aperfeiçoadas a partir da fase de contratação do objeto, afastando, desta forma, quaisquer restrições aos licitantes quanto a fase de disputa e habilitação. Nesta mesma linha destacou-se que o acesso ao “Sistema Audatex” será franqueado aos interessados, sem quaisquer custos, durante a tramitação do processo para que os licitantes possam acessá-lo e manuseá-lo com vistas a boa formação de suas propostas.

Dentre outras especificidades observamos, também, que o demandante do objeto apontou a necessidade de dimensionamento das distâncias em que os serviços serão executados apontando as justificadas para tal requisito, com vistas a garantir a participação



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



dos interessados aliado a garantia de uma execução com a menor oneração possível ao erário bem como a otimização do tempo de retorno do bem a sua atividade regular.

Também foi aportado o entendimento de exequibilidade do que será proposto consoante condições mercadológicas com vistas a proporcionar segurança econômica ao feito, buscando, em tese, garantir o sucesso tanto na disputa como na execução posterior do objeto contratual, tudo alicerçado pelas motivações constantes do Termo de Referência, com a responsabilidade por tal condicionamento de seu firmatário.

4. Conclusão

Por todo o breve exposto:

4.1 opinamos pela regularidade da escolha da modalidade “pregão” para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela anuência para com a minuta do instrumento convocatório e da respectiva minuta de contrato, não existindo óbice, em tese, quanto a estes quesitos de atribuição do(a) firmatário(a) deste parecer;

4.2 alerta-se que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*;

4.3 ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito - oportunidade, motivação, definição qualitativa/quantitativa do objeto, contornos técnicos do futuro contratado e conveniência do pedido - constituem análise técnica do setor solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento (minuta de edital e contrato).

É o parecer.

Coronel Domingos Soares/PR, 25 de janeiro de 2023.

Rogério Everaldo Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 100/2015



PARECER CONTROLE INTERNO N° 03/2023

FINALIDADE: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de elétrica para manutenção dos veículos que compõem a frota municipal.

I-DOS FATOS: Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº02/2023 Pregão Presencial nº 01/2023, solicitando a análise e parecer, referente a possibilidade de Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de elétrica para manutenção dos veículos que compõem a frota municipal.

Em justificativa, se faz necessário a aquisição para a manutenção e o bom andamento dos trabalhos e atendimento das demais atividades dos dep. municipais.

II-DO CONTROLE INTERNO: A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete".

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

III-PRELIMINARMENTE: Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de elétrica para manutenção dos veículos que compõem a frota municipal.

IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO; DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:

- a) processo com Justificativa e fundamentação;
- b) Indicação de recursos e dotação Orçamentária;
- c) termo de referência;
- d) 03 cotação de Preço;
- e) Parecer Contábil;



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO
ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP
85557000

067

f) parecer Jurídico;

V - DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando a necessidade da contratação e baseada na LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

VI-CONCLUSÕES: Em face do exposto, diante da apresentação com clareza dos documentos relacionados ao objeto e justificativa plausível, considero regular a Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de elétrica para manutenção dos veículos que compõem a frota municipal. Desta feita, retomem-se os autos ao departamento de administração, para as providências cabíveis e necessárias para o seu devido andamento.

Sem mais é o parecer do setor de Controle Interno.

Coronel Domingos Soares, 23 de janeiro de 2023.


Dirlei de Lima
Controle Interno

Dirlei de Lima
Controle Interno
Portaria nº 224/2019

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

068

Ano XII – Edição Nº 2788

Segunda-Feira, 30 de Janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 1/2023 – Presencial.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de elétrica para manutenção dos veículos que compõe a frota municipal. Fornecimento: 24 Meses. Propostas e habilitação: protocolo até as 10:00h do dia 10/02/2023 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 10:00 do dia 10/02/2023 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmodso.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, divisão de licitações. Fernanda Roberta da Rosa – Pregoeira.

Cod.4000192

Cafeara

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 01/2023

Termo de Colaboração nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 1785 de 06 de setembro de 2019.

Termo de Colaboração nº 01/2023. OBJETO: O presente Termo de COLABORAÇÃO tem por objeto a transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social, na modalidade fundo a fundo, pelo Ministério da Cidadania, provenientes de Emendas Parlamentares Federais, Programação SIGTV nº 410340420220001, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CAFEARA – APAE. CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFEARA-APAE, CNPJ nº 03.730.993/0001-82. VALOR R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), a ser repassado de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. Dotação Orçamentária: 07.002.08.244.0013.2135 - Natureza da Despesa: 33.50.43.00.00 - Conta da Despesa: 7342 - Fonte: 1016. Prazo de Execução: 31/12/2023. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 27/01/2023.

Elton Fábio Lazaretti
Prefeito Municipal

7716/2023

Carlópolis

**AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023
PROCESSO N° 005/2023**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Menor Preço por item, que tem por Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de brinquedos e veículo recreativo que serão utilizados em eventos promovidos pelo Município, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 26/01/2023 a 10/02/2023

Inicio da sessão de disputa de preços: às 14:30min do dia 10/02/2023 -Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município- link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 - Ramais: 203 e 218 e através do email: licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: (34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8728 (Suporte aos Fornecedores)ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/financeiro@licitanet.com.brCarlópolis, 26 de janeiro de 2023

Publique-se.Hiroshi Kubo Prefeito Municipal

7265/2023

Campo do Tenente

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2023**

Objeto: Contratação da prestação dos serviços terceirizados de recepcionista e de servente de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Data de abertura e julgamento das propostas: 10/02/2023, às 9h. O edital está disponível na página [bilcompras.com](http://www.bilcompras.com) site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail: licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 25 de janeiro de 2023.

Weverton Willian Vizenfin
Prefeito

6773/2023

Cantagalo

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N°. 04/2023-PMC**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09h00min, no dia 15 de fevereiro de 2023, na Sala de Licitações, situada a Rua Cinderela, nº. 379, Centro, Cantagalo, Paraná, Brasil, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ, SOBRE PAVIMENTO DE PEDRA IRREGULAR, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, SENDO A ÁREA PAVIMENTADA DE 4.600,60 M², TENDO COMO CRITÉRIOS ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO DER-PR.

As condições de participação se encontram definidas no Edital de Tomada de Preços nº 04/2023-PMC e seus anexos. A direção e julgamento serão realizados pela Comissão de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 77/2022, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações, solicitadas através do e-mail: licitacao@cantagalo246@gmail.com ou baixado no site do Município <<http://cantagalo.pr.gov.br>>.

Cantagalo/PR, 27 de janeiro de 2023,
DIRCEU LUIZ GARCIAS
Presidente da Comissão de Licitação

7364/2023

Cascavel

SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

O Município de Cascavel torna público na data de 27/01/2023 que irá requerer ao IAT – Instituto Água e Terra, Autorização Florestal para a implantação do empreendimento abaixo especificado:

ATIVIDADE: Implantação do Parque Linear Floresta

ENDEREÇO: Entre a Avenida das Torres e a Rua Das Gaivotas - S/N - Floresta - Cascavel PR

7176/2023

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
Extrato de Edital de Licitação – Pregão 1/2023 – Presencial.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de elétrica para manutenção dos veículos que compõe a frota municipal. Fornecimento: 24 Meses. Propostas e habilitação: protocolo até às 10:00h do dia 10/02/2023 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 10:00 do dia 10/02/2023 no Centro Administrativo Adão Reis Edital e anexos no site <http://www.pmeds.pr.gov.br> ou direto na Av Aracatuba, 3120, divisão de licitações. Fernanda Roberta da Rosa – Pregoeira.

7146/2023

De: LICITAÇÕES MARTINELLI - LICITAÇÕES

Enviado: quinta-feira, 2 de fevereiro de 2023 14:31

Para: Licitações Prefeitura de Coronel Domingos Soares; Maninho Bier

Assunto: J MARTINELLI - DÚVIDAS PP 01-2023

Boa tarde. Com relação ao Pregão Presencial 01/2023 a ser realizado no dia 10/02, seguem dúvidas:

01 - Com relação a proposta - No edital existo o anexo III, proposta, sendo que também tem o arquivo esl proposta. Podemos utilizar somente o anexo do edital (III) ou deve ser preenchido também o arquivo proposta esl juntamente com a mídia. E se for obrigatório o arquivo esl., o mesmo não aceita porcentagem de desconto, somente valores. Como devo preencher?

02 - Item 04 do Termo de Referência - Documentos adicionais para contratação - Estes documentos constantes deste item devem ser apresentados juntamente com os documentos de Habilidade ou somente como documentos complementares para contratação:

Estas são as dúvidas. Desde já agradeço

DIMORVAN BERTELLA

(46) 3242-1237

(46) 99979-9610





TERMO DE ESCLARECIMENTO

Coronel Domingos Soares, 02 de fevereiro de 2023

Em atenção ao disposto no pedido de explicações, referente ao Pregão Presencial 01/2023, protocolado pela pessoa jurídica J. MARTINELLI EIRELI, CNPJ 01.400.519/0001-20, protocolado sob nº 59/2023, nos manifestamos nos seguintes termos:

1. Com relação a proposta - no edital existe o anexo III, proposta, sendo que também tem o arquivo esl proposta. Podemos utilizar somente o anexo do edital (III) ou deve ser preenchido também o arquivo, proposta esl, juntamente com a mídia. E se for obrigatório o arquivo esl., o mesmo não aceita porcentagem de desconto, somente valores. Como devo preencher?
2. Item 04 do Termo de Referência - Documentos adicionais para contratação - Estes documentos constantes deste item devem ser apresentados juntamente com os documentos de Habilidade ou somente como documentos complementares para contratação;

Diante do supracitado, esclarecemos:

1. Você irá preencher fisicamente a Proposta do Anexo III, e colocará no Envelope de Proposta, você preencherá o valor total de sua proposta, e também colocará o percentual de desconto, mas este não aplicado ao valor da sua proposta, o sistema que fará o desconto.

Exemplo:

Nos propomos a fornecer os produtos e prestar os serviços pertinentes ao Lote 00, ao valor de R\$ XXX reais, e aplicando sobre o valor orçado pelo Sistema AUDATEX o percentual de desconto de 0,00% (xxxx por cento)

Já o Arquivo esl, também será preenchido e colocado em pen drive ou CD, dentro do Envelope de Proposta, mas este só terá o valor total de proposta, sem o desconto. O desconto só terá na Proposta física (Anexo III).

2. Os documentos referentes ao item 04 do termo de Referencia são documentos Adicionais para a Contratação, não havendo a necessidade de serem apresentados no Ato da disputa, mas sim após, para contratação.

No mais, ciência aos interessados pelas vias de praxe e arquivo do pleito.

Atenciosamente,

Fernanda Roberta da Rosa
Pregoeira - Portaria 142/2022

MATHEUS AUGUSTO MASON

072

CNPJ: 15.082.034/0001-40 - Inscrição Estadual 90739662-29

Rua José Salvador, 3247, Esquina com Rua Lauro Eschemback, Centro
Coronel Domingos Soares - Paraná
E-mail: francanatratorpecas@hotmail.com
CEP 85.557-000 - Fone (46) 99937-6422

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a pessoa jurídica Matheus Augusto Mason, com sede na Rua José Salvador, 3247, Esquina com Rua Lauro Eschemback, Centro, Coronel Domingos Soares, PR., CEP: 85.557-000, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 15.082.034/0001-40, representada, neste ato, por seu administrador Matheus Augusto Mason, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Coronel Domingos Soares, nomeia e constitui seu representante Mateus Favero, solteiro, auxiliar de contabilidade, portador da cédula de identidade RG n.º 13.288.621-0, e do CPF n.º 065.686.129-01, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 1/2023, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Coronel Domingos Soares, PR., em 10 de fevereiro de 2023

Matheus Augusto Mason
CPF/MF 101.830.799-06

SERVIÇO DISTRITAL DE
CORONEL DOMINGOS SOARES/PR
Adm. Univer. Gerais - Oficial Deslegado

Selo Digital N° F864Xs4qHEDchY3kWEd4zjWb

Consulte esse selo em <http://morris.funarpen.com.br/consulta>

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de MATHEUS

AUGUSTO MASON Do que dou fé. Em: R\$10,73 (R\$ 10,70)

Funraus: R\$2,00 Selo: Isento FUNDEP: R\$0,54 ISSQN: R\$0,54 Total:

R\$14,49 Coronel Domingos Soares - Paraná - 10 de fevereiro de 2023.

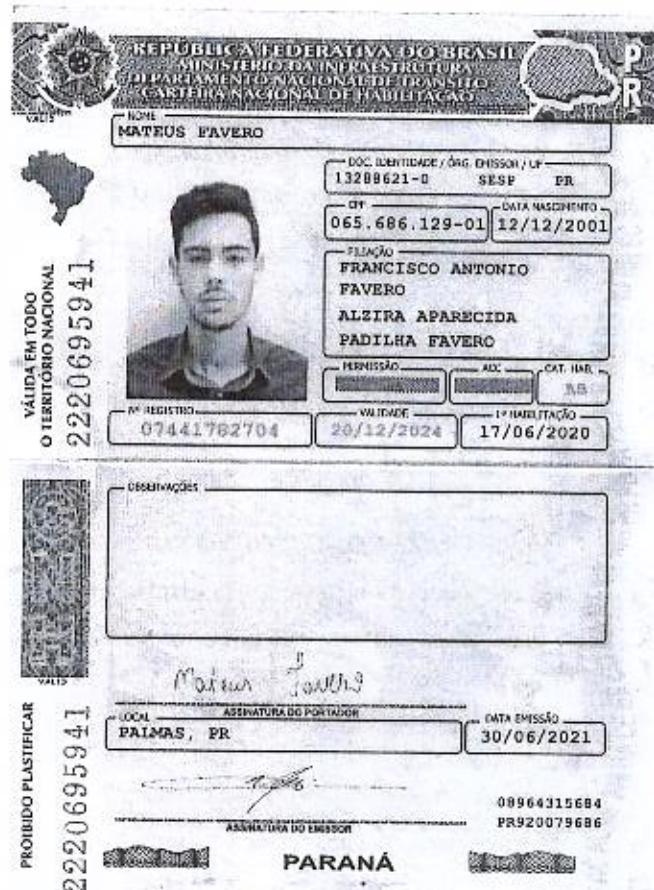
Em test: *[Assinatura]*

Geslaine Dos Santos Leme - Escrevente

Geslaine dos Santos Leme - Escrevente



Mais



MATHEUS AUGUSTO MASON

074

CNPJ: 15.082.034/0001-40 - Inscrição Estadual 90739662-29

Rua José Salvador, 3247, Esquina com Rua Lauro Eschemback, Centro
Coronel Domingos Soares – Paraná
E-mail: francanatratorpecas@hotmail.com
CEP 85.557-000 – Fone (46) 99937-6422

Pregão nº 1/2023 – Município de Cel. Domingos Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PARA
CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel. Dom Soares-PR

Matheus Augusto Mason, inscrito no CNPJ nº 15.082.034/0001-40, por intermédio de seu representante legal o Sr. Matheus Augusto Mason, portador da Carteira de Identidade nº 10.877.863-6 e do CPF nº 101.830.799-06, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 1/2023 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares – PR., DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para fins de contratação e execução do objeto exigidos no item 3 do Anexo I do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares, PR., em 10 de fevereiro de 2023

Matheus Augusto Mason
Matheus Augusto Mason
CPF/MF 101.830.799-06

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

(Handwritten signatures and initials follow)

MATHEUS AUGUSTO MASON

075

CNPJ: 15.082.034/0001-40 - Inscrição Estadual 90739662-29

Rua José Salvador, 3247, Esquina com Rua Lauro Eschemback, Centro
Coronel Domingos Soares – Paraná
E-mail: francanatratorpecas@hotmail.com
CEP 85.557-000 – Fone (46) 99937-6422

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão nº 1/2023 – Município de Cel. Domingos Soares-PR

A pessoa jurídica de Matheus Augusto Mason inscrita no CNPJ nº 15.082.034/0001-40, por intermédio de seu representante legal infra assinado, o Sr. Matheus Augusto Mason, portador da Carteira de Identidade nº 10.877.863-6 e do CPF nº 101.830.799-06, DECLARA, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e para fins do presente Pregão do Município de Cel. Domingos Soares – PR., que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares, PR., em 10 de fevereiro de 2023

Matheus Augusto Mason

Matheus Augusto Mason
CPF/MF 101.830.799-06

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento, e jamais dentro do envelope de proposta ou de habilitação.


Mason



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e estão vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MATHEUS AUGUSTO MASON Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: PRC2314576270
NIRE (Sede) 41108533615	CNPJ 15.082.034/0001-40	Arquivamento do Ato de Inscrição 08/02/2012	Início de Atividade 10/02/2012
Endereço Completo Rua JOSÉ SALVADOR, ESQUINA COM RUA LAURO ESCHEMBACK, Nº 3247, CENTRO-Coronel Domingos Soares/PR- CEP85557-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS; SERVICO DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVICO DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVICO DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS; MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA; MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO; MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES; SERVICO DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS; RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR; COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;			
Capital R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data 04/03/2022		Número 20221388680	Ato/eventos 307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: MATHEUS AUGUSTO MASON Identidade: 108778636 Estado civil: SOLTEIRO(A)			
CPF: 101.830.799-06 Regime de bens: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/01/2023, às 08:37:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código J8VBGH16.



PRC2314576270

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

W
D
Máss
N



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folha 3/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: XXX		NIRE DA FILIAL (preencher sempre que referente à filial): XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura): MATHEUS AUGUSTO MASON				
NACIONALIDADE: BRASILEIRA		ESTADO-ESTADO: SUL (SUDOESTE)		
SEXO: Masculino	REGIME DE EMPRESA: Casal XXX			
FILHO DE (apenas o nome): ALTAMIR MASON	Mãe: MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON			
NASCIDO EM (dia/mês/ano): 02/01/1996	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG/CPF): 108778636	DATA DE Nascimento: 02/01/1996	UF: SSP	CNPJ/CPF: 101.830.799-06
EMENTA (pode ser de até 5000 caracteres): XXX				
ENDEREÇO NA LEGIBRÁ (rua, nº, etc): AVENIDA TIRADENTES				NUMERO: 359
COMPLEMENTO: XXX	Bairro/Distrito: CENTRO	CEP: 85555-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (caso da sede): 006401 - Palmas	
MUNICÍPIO: Palmas			UF: PR	
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXX		
NOME EMPRESARIAL: MATHEUS AUGUSTO MASON ENQUADRAMENTO: ME (Microempresa)				
ENDERECO (rua, nº): RUA JOSÉ SALVADOR, ESQUINA COM RUA LAURO ESCHEMBACH IDMEC: 3247				
COMPLEMENTO: XXX	Bairro/Distrito: CENTRO	CEP: 85557-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (caso do endereço): 005997 - Coronel Domingos Soares	
MUNICÍPIO: Coronel Domingos Soares		UF: PR	PÁIS: BRASIL	CORREIO ELETÔNICO (E-MAIL): faverocar@bol.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$: 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (pode estender): quinze mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Físico): Atividade Principal: 4530703 Atividade Secundária: 2539001, 2936600, 3314702, 3314711, 3314712, 3314716, 3314717, 4529001, 4520002, 4520003, 4530705, 4732600		Descrição do Objeto: COMÉRCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇO DE LANTERNAGEM OU FUNIÇÃO E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E		
DATA DE NÍCITO DAS AVENTURAS: 10/02/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 15.082.034/0001-40	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL (se: OUTRA UF NIRE ANTERIOR): PR	UF: PR	EMPRESA JUNTA COMERCIAL DEMONSTRATIVO DE INSCRIÇÃO OU TRANSFERÊNCIA: 1 - SIM 2 - NÃO
DATA ASSINATURA: 04/12/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Matheus Augusto Mason	Reconhecimento de assinatura de Mato Grosso firma no verso		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL: DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE				
		AUTENTICAÇÃO		
		 PR2180002233179		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná.

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 19:29 SOB N° 41108533615.
PROTOCOLO 187230579 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805330459. NIRE: 41108533615.
MATHEUS AUGUSTO MASON



LERANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.



RECONHECIMENTO DE FIRMA 07801
Reconheço a assinatura por AUTÉNTICA de
(1)MATHUS AUGUSTO MASON

Palmas - PR - 06 de dezembro de 2018
Em test. _____ da verdade.
CASSIO BETEGGA NASCIMENTO - Escrivão
Substituto
Emolumentos: R\$ 6,41(1,53) + selo: R\$ 0,80 -- Total:
R\$9,21
SELO DIGITAL N° nobre: 8JjkQ.gGEFN, Confidencial:
Tm30a.1WgS - Consulte em <http://lunarpen.com.br/>



Cassio Betegga Nascimento
Escrivão Substituto

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 19:29 SOB N° 41108533615.
PROTOCOLO: 187230579 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805330459. NIRE: 41108533615.
MATHEUS AUGUSTO MASON



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

máise *SO* *OL* *J*



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folha 51

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX	NIRE DA FILIAL (prencha caso tenha se feito referência a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, uso, desigual)			
MATHEUS AUGUSTO MASON			
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	RESUME DE DADOS (seção)		
XXX	XXX		
FILHO DE (caso): ALTAMIR MASON	MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON		
NASCIDO EM (data de nascimento): 02/01/1996	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número): 108778636	REGISTRO CIVICO: SSP	UF: PR
EMARCAÇO POB (caso de imigrante - exponha seu caso de forma): XXX		CEP: 85555-000	
ENDEREÇO (LOGRADOURO + nº, apt, etc): AVENIDA TIRADENTES		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (caso de juntas) / CEP: 006401 - Palmas	
COMPLEMENTO XXX	BARRA/DESTRITO CENTRO	UF: PR	PR
MUNICÍPIO Palmas			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL: MATHEUS AUGUSTO MASON			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (nº, apt, etc): RUA JOSE SALVADOR, ESQUINA COM RUA LAURO ESCHEMBACK			NUMERO 3247
COMPLEMENTO XXX	BARRA/DESTRITO CENTRO	CEP: 85557-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (caso de juntas) / CEP: 005997 - Coronel Domingos Soares
MUNICÍPIO Coronel Domingos Soares		UF: PR	PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): faverucan@bol.com.br			
VALOR DA CAPITAL - R\$ 15.600,00	VALOR DA CAPITAL - (em reais) quinze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA: (CNAE Fiscal) Atividade Principal: 4530703 Atividade Secundária:		Descrição do Objeto: CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES; SERVIÇO DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS; RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 10/02/2012		NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 15.082.034/0001-40	TRANSFERÊNCIA DA SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UNIPE ANTERIOR: _____
DATA ASSINATURA: 04/12/2018		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: <i>Matheus Augusto Mason</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
 PR2180002233179			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 19:29 SOB N° 41108533615.
PROTOCOLO 187230579 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805330419. NIRE: 41108533615.
MATHEUS AUGUSTO MASON

LENÍDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Moisés



— RECONHECIMENTO DE FIRMA 078818
Reconheço a assinatura por AUTÉNTICA de:
(2)MATHHEUS AUGUSTO MASON

Palmas - PR 06 de dezembro de 2018
Em test. da verdade
CASSIO BEITEGO NASCIMENTO - Escrivão
Substituto
Emolumentos: R\$ 8,41(1,53) + selo: R\$ 0,60 - Total:
R\$8,21
SELO DIGITAL N° Qobho.BJgkQ.zRQFN, Controle:
Tab0a.1WgS - Consulte em <http://unarpn.com.br/>



Cassio Beitego Nascimento
Procurador Substituto

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 19:29 SOB N° 41108533615.
PROTÓCOLO: 167230579 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805330459. NIRE: 41108533615.
MATHEUS AUGUSTO MASON



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

003

Mais

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

A.M. AUTO CENTER LTDA - ME
CNPJ 15.082.034/0001-40

NIRE 41207273212

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 DE TRANSFORMAÇÃO DE LIMITADA PARA EMPRESÁRIO**

MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON, brasileira, viúva, empresária, natural de São José do Cerrito, estado de Santa Catarina, nascida em 06 de janeiro de 1961, residente e domiciliada na cidade de Palmas, estado do Paraná, a Avenida Tiradentes, 359, Centro, CEP 85.555-000, portadora da cédula de Identidade sob nº 5.585.382-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF sob nº 706.873.409-00, e **MATHEUS AUGUSTO MASON**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Palmas, estado do Paraná, nascido em 02 de janeiro de 1996, residente e domiciliado na cidade de Palmas, estado do Paraná a Avenida Tiradentes, 359, Centro, CEP 85.555-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 10877863-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF 101.830.799-06, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **A. M. AUTO CENTER LTDA - ME**, com sede na cidade de Coronel Domingos Soares, estado do Paraná a Rua José Salvador, esquina com a rua Lauro Eschemback, 3247, Centro, CEP 85.557-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207273212 em sessão de 08 de fevereiro de 2012 e última alteração contratual arquivada sob nº 20187068763 arquivada em 30 de novembro de 2018, e inscrita no CNPJ sob nº 15.082.034/0001-42, resolvem por assim de comum acordo, alterar o seu Contrato Social na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (um) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, exceto na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sócia **MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON**, que possui na sociedade 1.500 (hum mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, vende a sua participação societária para o sócio remanescente **MATHEUS AUGUSTO MASON**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Palmas, estado do Paraná, nascido em 02 de janeiro de 1996, residente e domiciliado na cidade de Palmas, estado do Paraná a Avenida Tiradentes, 359, Centro, CEP 85.555-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 10877863-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF 101.830.799-06, pelo preço de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) pagos no ato da assinatura da presente alteração Contratual em moeda corrente nacional, dando plena, rasa e geral quitação das quotas vendidas, que passa neste ato a deter 100% (cem) por cento das quotas da sociedade, de acordo com o que facilita a Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA – O quadro de divisão do capital social passa a ser composto da seguinte formas, sendo o valor de cada quota R\$ 1,00 (hum real).

Quadro societário	Percentual	Cotas (Unit.)	Capital R\$
MATHEUS AUGUSTO MASON	100%	15.000	R\$ 15.000,00
Totais.....	100%	15.000	R\$ 15.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 19:29 SOB N° 20186156588.
 PROTOCOLO: 186156588 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805330410. NIRE: 41207273212.
 A. M. AUTO CENTER LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 18/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Maiores

A . M. AUTO CENTER LTDA - ME
CNPJ 15.082.034/0001-40
NIRE 41207273212

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE TRANSFORMAÇÃO DE LIMITADA PARA EMPRESÁRIO**

CLÁUSULA QUARTA – Pela cessão de cotas acima mencionadas, as partes dão ampla reciprocamente, geral e irretratável quitação quanto ao pagamento das cotas, para nada mais reclamarem entre si em qualquer tempo ou lugar.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade DECLARA que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do art. 3º da mencionada Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A Administração caberá a **MATHEUS AUGUSTO MASON**, com os poderes e atribuições de representaçãoativa, passiva, judicial e extrajudicialmente podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do (s) outros sócio(s). (art. 997, VI, 1.013, 1015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art 1011, parágrafo 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – Fica transformada esta sociedade limitada em empresário, sob o nome empresarial de **MATHEUS AUGUSTO MASON** com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA NONA – O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) passa a constituir o capital do empresário mencionado na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – Para tanto firme nesta mesma data em documento separado, a solicitação de sua inscrição como empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Por fim, permanecem inalteradas as cláusulas contratuais não modificadas pelas condições acima mencionadas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 19:29 SOB N° 20186156588.
PROTOCOLO 186156588 DE 19/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805330410. NIRE: 41207273212.
A. M. AUTO CENTER LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A. M. AUTO CENTER LTDA - ME
CNPJ 15.082.034/0001-40

NIRE 41207273212

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE TRANSFORMAÇÃO DE LIMITADA PARA EMPRESÁRIO**

É, por estarem, assim, justas acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, para que produzam os colimados efeitos jurídicos.

Palmas-Pr., 04 de dezembro de 2018



Marlei Mason

MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON

RG 5585382-7-SSP-Pr

CPF 706.873.409-00



Matheus Augusto Mason

MATHEUS AUGUSTO MASON

RG 10877863-6-SSP-Pr

CPF 101.830.799-06

TESTEMUNHAS:

Carlos Roberto Favero
CARLOS ROBERTO FAVERO
4.045.720-0-SSP-Pr
CPF 427.379.669-49

Francisco Antonio Favero
FRANCISCO ANTONIO FAVERO
RG 3354819-2-SSP-Pr
CPF 373.842.449-00



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 19:29 SOB N° 20186156588.
PROTOCOLO 186156588 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805330440. NIRE: 41207273212.

A. M. AUTO CENTER LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
TURITIBA, 18/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



--- RECONHECIMENTO DE FIRMA 079842 ---

Reconheço a assinatura por AUTÉNTICA de:
(1) MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON

(2) MATHEUS AUGUSTO MASON

Palmas - PR, 13 de dezembro de 2018.

Em test. ✓ da verdade.

ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER CONSOL

Escrivente/Juramentada

Emolumentos: R\$ 18,82 (3,06) + selo: R\$ 0,80 -- Total:
R\$17,62

SELO DIGITAL N° C2pHo.9bdd1.MZWh0, Controle:

rXJov.tD8D - Consulte em <http://funarpen.com.br>



LEANDRO C. SOARES
Escrivente/Juramentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 19:29 SOB N° 20186156588.
PROTOCOLO: 186156588 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805330440. NIRE: 41207273212.

A. M. AUTO CENTER LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Masso

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

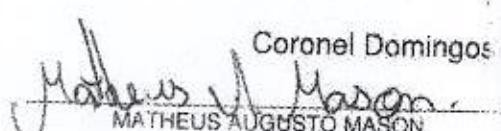
**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Empresa **MATHEUS AUGUSTO MASON**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 08/02/2012, NIRE: 41108533615, CNPJ: 15.082.034/0001-40, estabelecido(a) na RUA JOSÉ SALVADOR, ESQUINA COM RUA LAURO ESCHEMBACK, 3247 , CENTRO, Coronel Domingos Soares - PR, CEP: 85557-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE


Coronel Domingos Soares - PR, 03/03/2022
MATHEUS AUGUSTO MASON
Empresário

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MATHEUS AUGUSTO MASON consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10183079906	MATHEUS AUGUSTO MASON
42737966949	CARLOS ROBERTO FAVERO

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2022 06:35 SOB N° 20221388680.
PROTOCOLO: 221388680 DE 03/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202734710. CNPJ DA SEDE: 15082034000140.
NIRE: 41108533615 COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/03/2022.
MATHEUS AUGUSTO MASON



JUCEPAR
www.empresafacil.pr.gov.br

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Moises
SL
R



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

087

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.082.034/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MATHEUS AUGUSTO MASON
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A M AUTO CENTER	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R JOSE SALVADOR, ESQUINA COM RUA LAURO ESCHEMBACK	NÚMERO 3247	COMPLEMENTO *****
--	----------------	----------------------

CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
-------------------	---------------------------	---	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3263-1160
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/01/2023 às 11:23:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

W
Moises
R

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 15.082.034/0001-40
NOME EMPRESARIAL: MATHEUS AUGUSTO MASON
CAPITAL SOCIAL: R\$15.000,00 (Quinze mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

Moisés



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Marcos Rogério Ferri

Tabelião de notas e Protestos - CPF 441.089.589-34

089

00113

043

Livro nº _____

Fls. nº _____

Email: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Rua 14 de Dezembro, 4091 - Fone (46) 3242-1390 - Chopinzinho - PR

PROCURAÇÃO

Procuração bastante que faz J. Martinelli Eireli na forma abaixo.

S A I B A M quantos este Públco Instrumento de Procuração bastante virem que aos doze (12) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (2022) nesta Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, em cartório, perante mim Tabelião, compareceu como OUTORGANTE: **J. MARTINELLI EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, na modalidade de Empresa individual de Responsabilidade Limitada, com sede no das Palmeiras s/n, Bairro Cristo Rei, nesta Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº **01.400.519/0001-20**, neste ato representada por seu sócio administrador Jurandir Martinelli, brasileiro, separado judicialmente, empresário, maior, capaz, empresário, natural de Chopinzinho Estado do Paraná, nascido a 27 de agosto de 1973, filho de Valdir Martinelli e Salete Realda Martinelli, com CI RG nº 5.969.864-8-SSP-PR-09-08-13, inscrito no CPF/MF sob nº 859.819.749-15, com telefone nº 46-991-170011, endereço eletrônico jurandirmartinelli@icloud.com.br, endereço residencial na Rua Washinton Luis nº 3905 e comercial na Rua das Canelas s/n, ambos nesta Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, de conformidade com a Alteração de Sociedade Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade - Eireli, Alteração Contratual e Consolidação nº 14, registrada junto a Jucepar sob nº 41600636996 em 20/11/2017 e Alteração Contratual nº 15 registrado junto a Jucepar sob nº 20220673586 em 04/02/2022 e Certidão Simplificada da Jucepar expedida em 06/07/2022, ora exibidas e que ficam arquivadas nestas Notas no Arquivo de Contratos Sociais nº 031, Folhas nº 110/116, conhecida de mim Tabelião, do que dou fé. E perante mim Tabelião, pela Outorgante, por seu representante, me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes PROCURADORES: **LEONIR FERRI**, brasileiro, casado, empresário, natural de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, nascido a 20 de novembro de 1964, filho de Edi Luiz Ferri e Nellis Romani Ferri, com CI RG nº **3.502.577-4-SSP-PR-09-12-14**, inscrito no CPF/MF sob nº **500.601.989-15**, com endereço comercial na Avenida Xv de novembro s/n, nesta Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, endereço eletrônico leonir.ferri@hotmail.com, e telefone nº 46-991-025519, com endereço residencial na Rua Natal Dossena nº 5381, nesta Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, e **MOACIR DE SIQUEIRA BIER**, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, natural de São João, Estado do Paraná, nascido a 18 de março de 1982, filho de Setembrino de Farias Bier e Teresinha de Siqueira Bier, com Carteira Nacional de Habilitação sob nº **02324871917-DETRAN-PR-25-09-14**, onde consta o CI RG nº **7.403.734-8-SSP-PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **037.874.149-75**, com endereço comercial na Rua das palmeiras s/n, endereço eletrônico maninhobier@hotmail.com, e telefone nº 46-999-222106, com endereço residencial na Rua Rio de Janeiro nº 6086, nesta Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, a quem conferem amplos, gerais e ilimitados poderes para **individualmente**, representar o estabelecimento comercial da Outorgante, assinando contratos e aditivos de qualquer espécie, participar de qualquer tipo de processo licitatório com qualquer município, Estado ou órgão federal, em todas as suas fases e procedimentos, junto a quem de direito, com plenos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Marcos Rogério Ferri

Tabelião de notas e Protestos - CPF 441.089.589-34

00113

044

Livro nº

Fls. nº

Email: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

090

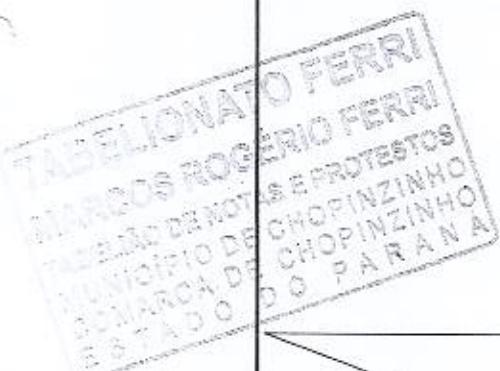
Rua 14 de Dezembro, 4091 - Fone (46) 3242-1390 - Chopinzinho - PR

poderes, requerendo e assumindo o que preciso for, quaisquer documentos em qualquer fase do processo licitatório, documentos e declarações de credenciamento, de habilitação, propostas de preços, interpor recursos, dar lances, enfim, praticar qualquer ato licitatório representando a outorgante, praticando todo os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, ficando os ora procuradores sempre sujeito ao encargo de prestação de contas, não podendo substabelecer (SOB MINUTA). As partes declararam ter ciência que o mandato se extingue de conformidade com o Artigo 682 do Código Civil Brasileiro, Artigo 682. Cessa o mandato, **Inciso I-** pela revogação ou pela renúncia; **II-** pela morte ou interdição de uma das partes; **III-** pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes ou o mandatário para os exercer; **IV-** pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio. O funrejus no valor de R\$ 24,26, será pago pela guia nº 1400000008274362-8. Assim o disse e dou fé, me pediu e eu lhe lavrei este instrumento, que lhe li, achou conforme, aceitou, outorgou e assina comigo Tabelião, que o digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso. Protocolado sob nº 241/2022 na data de 12/07/2022. Emolumentos: R\$94,62(VRC 384,62), Funrejus: R\$24,27, Selo: R\$2,04, Outorgante/Outorgado Adicional: R\$2,46(VRC 10,00), FUNDEP: R\$4,85, ISSQN: R\$4,85. Total: R\$133,09. Selo Digital Nº F271XhHqtpc83IoforsxJ4tGE.

Chopinzinho -PR, 12 de julho de 2022.

J. MARTINELLI EIRELI
JURANDIR MARTINELLI
SÓCIO ADMINISTRADOR DO OUTORGANTE

Marcos Rogerio Ferri
Tabelião



Mois

07/07/2022

**ANEXO – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PARANÁ
PROCESSO 20/2023
PREGÃO PRESENCIAL 01/2023**

Prezados Senhores,

A empresa J. MARTINELLI EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 01.400.519/0001-20 e Inscrição Estadual nº. 9012541098, com sede à Prolongamento Rua das Palmeiras, SN, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Procurador, o Sr. MOACIR DE SIQUEIRA BIER, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, 6086, Bairro Cristo Rei II, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 7.403.734-8 SSP/PR e do CPF n.º 037.874.149-75, pela presente:

DECLARA, por seu procurador infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

DECLARAMOS ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CHOPINZINHO PARANÁ, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.



J. MARTINELLI EIRELI - EPP
CNPJ Nº 01.400.519/0001-20
MOACIR DE SIQUEIRA BIER
PROCURADOR
CPF Nº: 037.874.149-75
RG: 7.403.734-8 SSP/PR

01.400.519/0001-20
J. MARTINELLI EIRELI - EPP
Rua das Palmeiras, s/n - B. Cristo Rei
85560-000 Chopinzinho - PR



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.969.864-8	DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/08/2013
NOME: JURANDIR MARTINELLI	
FILIAÇÃO: VALDIR MARTINELLI SALETE REALDA MARTINELLI	
NATURALIDADE: CHOPINZINHO/PR	DATA DE NASCIMENTO: 27/08/1973
DOC. ORIGEM: COMARCA=CHOPINZINHO/PR, DA SEDE C.CAS.AV.DIV=1093, LIVRO=3BAUX, FOLHA=193	
CURITIBA/PR	
 E PROIBIDO PLASTIFICAR LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 ASSINATURA DO DIRETOR	



Mais

m

o

o

20

ANEXO – DECLARAÇÕES
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PARANÁ
PROCESSO 20/2023
PREGÃO PRESENCIAL 01/2023

Prezados Senhores,

A empresa J. MARTINELLI EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 01.400.519/0001-20 e Inscrição Estadual nº. 9012541098, com sede à Prolongamento Rua das Palmeiras, SN, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Procurador, o Sr. MOACIR DE SIQUEIRA BIER, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, 6086, Bairro Cristo Rei II, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n.º 7.403.734-8 SSP/PR e do CPF n.º 037.874.149-75, pela presente:

DECLARA, sob as penas da Lei que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, nem mesmo contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- Declaramos que os CNAEs que representam as atividades de maior receita são:
- 28.54-2-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores;
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária.
- O dirigente desta pessoa jurídica, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, assim como para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa e, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares;

01.400.519/0001-20

J. MARTINELLI EIRELI - EPP

Rua das Palmeiras, s/n - B. Cristo Rei
85560-000 - Chopinzinho - PR



(46) 3242-1237

Prolongamento Rua das Palmeiras, S/N
Chopinzinho/PR - CEP 85560-000 - Caixa Postal 87

- Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadramos na situação de empresa de pequeno porte, e que não nos enquadramos em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

CHOPINZINHO PARANÁ, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.



J. MARTINELLI EIRELI - EPP
CNPJ Nº 01.400.519/0001-20
MOACIR DE SIQUEIRA BIER
PROCURADOR
CPF Nº: 037.874.149-75
RG: 7.403.734-8 SSP/PR



ENIO FONTANA
CONTADOR
CRC PR-048130/D-1
RG 6 172 177-0 SSP/PR
CPF 253 910 778-86

01.400.519/0001-20
J. MARTINELLI EIRELI - EPP
Rua das Palmeiras, s/n - B. Cristo Rei
85560-000 Chopinzinho - PR

**ANEXO – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PARANÁ
PROCESSO 20/2023
PREGÃO PRESENCIAL 01/2023**

Prezados Senhores,

A empresa J. MARTINELLI EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 01.400.519/0001-20 e Inscrição Estadual nº. 9012541098, com sede à Prolongamento Rua das Palmeiras, SN, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Procurador, o Sr. MOACIR DE SIQUEIRA BIER, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, 6086, Bairro Cristo Rei II, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 7.403.734-8 SSP/PR e do CPF nº 037.874.149-75, pela presente:

DECLARA, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, especialmente para o Edital de PREGÃO Nº 01/2023 -PMCDS, que não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

DECLARA, para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa. Declara, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745 / 2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares.

CHOPINZINHO PARANÁ, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.



J. MARTINELLI EIRELI - EPP
CNPJ Nº 01.400.519/0001-20
MOACIR DE SIQUEIRA BIER
PROCURADOR
CPF Nº: 037.874.149-75
RG: 7.403.734-8 SSP/PR

01.400.519/0001-20
J. MARTINELLI EIRELI - EPP
Rua das Palmeiras, s/n - B. Cristo Rei
85560-000 Chopinzinho - PR

**ANEXO – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E
EXECUÇÃO DO OBJETO**
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PARANÁ
PROCESSO 20/2023
PREGÃO PRESENCIAL 01/2023

Prezados Senhores,

A empresa **J. MARTINELLI EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.400.519/0001-20 e Inscrição Estadual nº. 9012541098, com sede à Prolongamento Rua das Palmeiras, SN, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Procurador, o Sr. **MOACIR DE SIQUEIRA BIER**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, 6086, Bairro Cristo Rei II, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 7.403.734-8 SSP/PR e do CPF nº 037.874.149-75, pela presente:

DECLARA, por seu Procurador infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos para fins de contratação e execução do objeto exigidos no item 3 do Anexo I do Edital do Pregão em epígrafe.

DECLARAMOS ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CHOPINZINHO PARANÁ, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.



J. MARTINELLI EIRELI - EPP
CNPJ Nº 01.400.519/0001-20
MOACIR DE SIQUEIRA BIER
PROCURADOR
CPF Nº: 037.874.149-75
RG: 7.403.734-8 SSP/PR

01.400.519/0001-20

J. MARTINELLI EIRELI - EPP

Rua das Palmeiras, s/n - B. Cristo Rei
 85560-000 Chopinzinho - PR



MARTINELLI
 Mecânica pesada

(46) 3242-1237

Prolongamento Rua das Palmeiras, S/N
 Chopinzinho/PR - CEP 85560-000 - Caixa Postal 87

**ANEXO – DECLARAÇÃO DE DISTÂNCIA
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PARANÁ
PROCESSO 20/2023
PREGÃO PRESENCIAL 01/2023**

Prezados Senhores,

A empresa J. MARTINELLI EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 01.400.519/0001-20 e Inscrição Estadual nº. 9012541098, com sede à Prolongamento Rua das Palmeiras, SN, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Procurador, o Sr. MOACIR DE SIQUEIRA BIER, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, 6086, Bairro Cristo Rei II, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 7.403.734-8 SSP/PR e do CPF nº 037.874.149-75, pela presente:

DECLARA, sob as penas da Lei que a sede desta empresa fica a uma distância de 100 Km do Município de Coronel Domingos Soares.

CHOPINZINHO PARANÁ, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.


J. MARTINELLI EIRELI - EPP
 CNPJ Nº 01.400.519/0001-20
MOACIR DE SIQUEIRA BIER
PROCURADOR
 CPF Nº: 037.874.149-75
 RG: 7.403.734-8 SSP/PR

01.400.519/0001-20

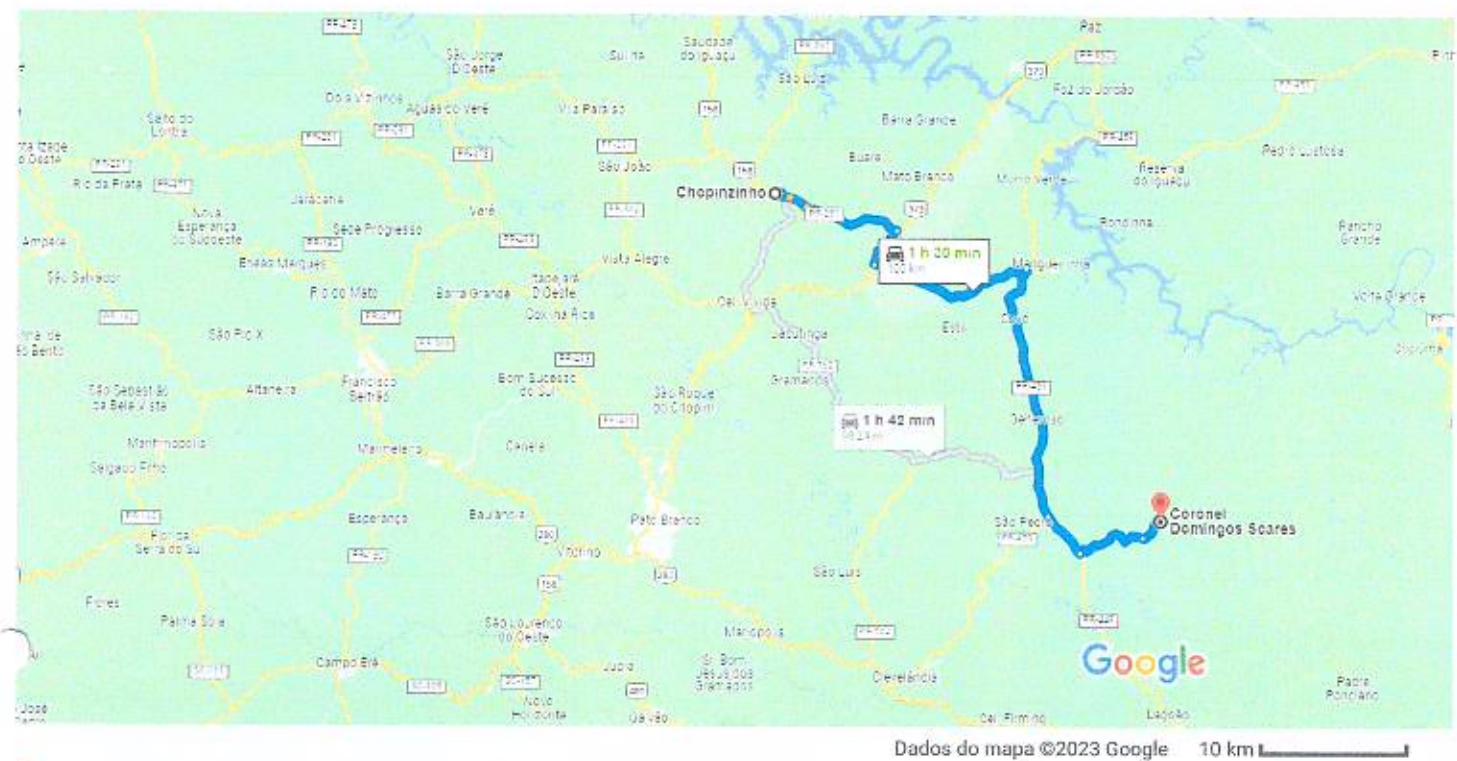
J. MARTINELLI EIRELI - EPP

Rua das Palmeiras, s/n - B. Cristo Rei
85560-000 - Chopinzinho - PR



de Chopinzinho, PR, 85560-000 a Cel.
Domingos Soares, PR, 85557-000

De carro 100 km, 1 h 30 min



- via Rod. Guilherme Kantor e PR-459 **1 h 30 min**
100 km
Trajeto mais rápido agora devido às condições de trânsito

- via PR-562 **1 h 42 min**
98,2 km

Conheça Cel. Domingos Soares

[Restaurantes](#) [Hotéis](#) [Postos de gasolina](#) [Estacionamentos](#) [Mais](#)

Mais

**ANEXO – DECLARAÇÃO DE ACESSO À DOCUMENTAÇÃO
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PARANÁ
PROCESSO 20/2023
PREGÃO PRESENCIAL 01/2023**

Prezados Senhores,

A empresa **J. MARTINELLI EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.400.519/0001-20 e Inscrição Estadual nº. 9012541098, com sede à Prolongamento Rua das Palmeiras, SN, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Procurador, o Sr. **MOACIR DE SIQUEIRA BIER**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, 6086, Bairro Cristo Rei II, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 7.403.734-8 SSP/PR e do CPF nº 037.874.149-75, pela presente:

DECLARA, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

CHOPINZINHO PARANÁ, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.



**J. MARTINELLI EIRELI - EPP
CNPJ Nº 01.400.519/0001-20
MOACIR DE SIQUEIRA BIER
PROCURADOR
CPF Nº: 037.874.149-75
RG: 7.403.734-8 SSP/PR**

01.400.519/0001-20
J. MARTINELLI EIRELI - EPP
Rua das Palmeiras, s/n - B. Cristo Rei
85560-000 Chopinzinho - PR



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J MARTINELLI LTDA			Protocolo: PRC2314207969	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41600636996	CNPJ 01.400.519/0001-20	Data de Ato Constitutivo 30/08/1996	Início de Atividade 01/09/1996	
Endereço Completo Prolongamento RUA DAS PALMEIRAS, Nº SN, SALA, CRISTO REI - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000				
Objeto Social INDUSTRIALIZACAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS E VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VEREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS, RODOVIARIOS E VEICULOS AUTOMOTORES PRESTACAO DE MAO DE OBRA, E A EXECUCAO DE SERVICOS DE RECUPERACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, (MOTONIVELADORAS, TRATORES, IMPLEMENTOS AGRICOLAS E REDOVIARIOS) RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS.				
Capital Social R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome JURANDIR MARTINELLI	CPF/CNPJ 859.819.749-15	Participação no capital R\$ 150.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador				
Nome JURANDIR MARTINELLI	CPF 859.819.749-15	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				
Data 09/12/2022	Número T4160063699	Ato/eventos 904 / 046 - TRANSFORMACAO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/01/2023, às 13:05:21 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NPADQ3ED.



PRC2314207969

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Mais M
B A
R
1 de 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.400.519/0001-20
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
02/09/1996

NOME EMPRESARIAL
J MARTINELLI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MAQSUL RECUPERADORA DE MAQUINAS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

28.54-2-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores

33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária

33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas

33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores

45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DAS PALMEIRAS

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
SALA

CEP
85.560-000

BAIRRO/DISTRITO
CRISTO REI

MUNICÍPIO
CHOPINZINHO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 3242-1237

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/01/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/02/2023 às 16:26:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Márcia

102

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14
J. MARTINELLI & CIA LTDA – EPP
CNPJ Nº 01.400.519/0001-20**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **Sociedade Limitada para EIRELI**:

JURANDIR MARTINELLI, brasileiro, maior, natural de Chopinzinho – PR, em 27 de agosto de 1973, divorciado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 859.819.749-15, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 5.969.864-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Washington Luiz, 3905, casa, centro, CEP: 85.560-000; único sócio da sociedade empresária limitada **J. MARTINELLI & CIA LTDA – EPP**, com sede na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, no Prolongamento da Rua das Palmeiras, s/n, sala 01, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41203354919, por decisão de 30 de agosto de 1996, e inscrita no CNPJ sob nº 01.400.519/0001-20, ora transforma seu registro de **Sociedade Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980 A da Lei nº 10406/02 CC, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **J MARTINELLI EIRELI - EPP**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

TITULAR	Nº DE QUOTAS	%	CAPITAL R\$
JURANDIR MARTINELLI	150.000	100%	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2017 09:49 SOB N° 41600636996.
PROTOCOLO: 177407735 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704446429. NIRE: 41600636996.
J MARTINELLI EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL 103
 DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
 ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14
 J. MARTINELLI & CIA LTDA – EPP
 CNPJ Nº 01.400.519/0001-20

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
 LIMITADA, DENOMINADA
 J MARTINELLI EIRELI – EPP
 CNPJ Nº 01.400.519/0001-20

JURANDIR MARTINELLI, brasileiro, maior, natural de Chopinzinho – PR, em 27 de agosto de 1973, divorciado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 859.819.749-15, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 5.969.864-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, data da expedição 09 de agosto de 2013, residente e domiciliado em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Washington Luiz, 3905, casa, centro, CEP: 85.560-000, RESOLVE constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 01.400.519/0001-20, que passará a reger-se pelo que esta contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com a denominação **J MARTINELLI EIRELI – EPP**, CNPJ sob nº. 01.400.519/0001-20, de 30 de agosto de 1996, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A EIRELI terá a sua sede na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, a Prolongamento Rua das Palmeiras, s/nº, sala 01, bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, que é seu domicilio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto da EIRELI será: Industrialização de peças e acessórios para máquinas e equipamentos pesados e veículos automotores; comércio varejista de peças e acessórios para máquinas, implementos agrícolas, rodoviários e veículos automotores; prestação de mão de obra, e a execução de serviços de recuperação de máquinas e equipamentos pesados, (motoniveladoras, tratores, implementos agrícolas e rodoviários).



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2017 09:49 SOB N° 41600636996.
 PROTOCOLO: 177407735 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704446429. NIRE: 41600636996.
 J MARTINELLI EIRELI EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

3

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14
J. MARTINELLI & CIA LTDA – EPP
CNPJ Nº 01.400.519/0001-20**

CLÁUSULA QUINTA - O capital da EIRELI na importância de R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

TITULAR	Nº DE QUOTAS	%	CAPITAL R\$
JURANDIR MARTINELLI	150.000	100%	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SETIMA - A administração da EIRELI caberá ao titular JURANDIR MARTINELLI, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI.

Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró- labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2017 09:49 SOB N° 41600636996.
PROTOCOLO: 177407735 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704446429. NIRE: 41600636996.
J. MARTINELLI EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 20/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

4 105

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 14
J. MARTINELLI & CIA LTDA – EPP
CNPJ N° 01.400.519/0001-20**

CLÁUSULA DÉCIMA - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A titular elege o Foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento de Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.


JURANDIR MARTINELLI

Chopinzinho, 26 de setembro de 2017.

Selo yAMPq.QvFZd.UoDMM, Controle: evVzs.2jndl
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>.
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4991 - Fone/Fax (48) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de JURANDIR MARTINELLI *****
Dou fe. Emolumentos: R\$1,83 (VRC 43,60). Selo Funarpen: R\$0,75.
Funreus: R\$1,98
Chopinzinho-PR 01 de novembro de 2017 - 10:59:37h
Marcos Rogerio Ferri
(Tabelião)

Marcos Rogerio Ferri



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2017 09:49 SOB N° 41600636996.
PROTOCOLO: 177407735 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704446429. NIRE: 41600636996.
J MARTINELLI EIRELI EPP

Liberdad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 20/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Liberdad Bogus

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N°. 15
J MARTINELLI EIRELI
CNPJ N° 01.400.519/0001-20

FL. 01 106

JURANDIR MARTINELLI, brasileiro, maior, natural de Chopinzinho - PR, em 27 de agosto de 1973, divorciado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 859.819.749-15, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral n.º 5.969.864-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, data da expedição 09 de agosto de 2013, residente e domiciliado em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Washington Luiz, 3905, casa, centro, CEP: 85.560-000, RESOLVE alterar contrato da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, denominada J MARTINELLI EIRELI, inscrita no CNPJ sob o No. 01.400.519/0001-20, devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná sob no. 41600636996, em 20/11/2017; resolve: alterar contrato social, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Acrescenta-se as atividades: RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS. A empresa passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: INDUSTRIALIZAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS E VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VEREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, RODOVIÁRIOS E VEÍCULOS AUTOMOTORES; PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA, E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, (MOTONIVELADORAS, TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS); RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, e posteriores alterações não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Chopinzinho, 01 de fevereiro de 2022.

JURANDIR MARTINELLI
CPF N.º 859.819.749-15
RG N.º 5.969.864-8

Mais

D. Q.

R



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

107

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J MARTINELLI EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
25391077885	ENIO FONTANA
85981974915	JURANDIR MARTINELLI

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2022 19:33 SOB N° 20220673586.
PROTOCOLO: 220673586 DE 02/02/2022.

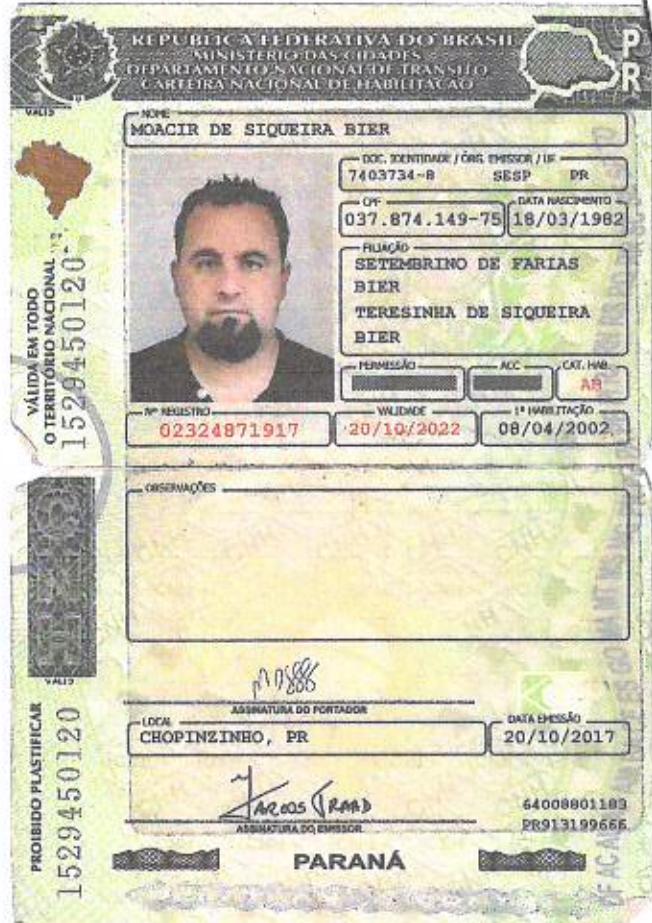
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201518461. CNPJ DA SEDE: 01400519000120.
NIRE: 41600636996. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2022.

J MARTINELLI EIRELI



SEBASTIÃO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Marcos Rogerio Ferri
Tabelião de Notas
Autenticação de Cópia
Funarfen



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.º NOME E SOBRENOME: MOÍSES LAURINDO NEGRELO DA SILVA

3.º NOME: 28/11/1994

3. DATA LIDA: 05/06/1975	4. LUGAR DE NASCIMENTO: CURITIBA/PR
4a. DATA EMISSÃO: 25/07/2022	4b. VALIDADE: 25/07/2027
4c. DOCUMENTO: 6799123-0 GESP PR	
4d. CPF: 014.518.349-18	4e. ENDERECO: 01524304300
4f. RACISMO: BRASILEIRO	
4g. PAPEL: JOAQUIM LAURINDO DA SILVA	
4h. SÍN. DE JESUS NEGRELO DA SILVA	

4i. ASSINATURA DO PORTADOR:

	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B				CE			
B1				CH			
C				DE			
C1				D-E			

4j. ASSINATURA DO PÁTROCINADOR:

4k. LOCAL: CURITIBA, PR

4l. ASSINATURA DO PÁTROCINADOR:
CURITIBA, PR

PARANÁ

2417824530

24 7824530

mais

H

m

110

AUTO CENTER PLANALTO
MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA 01451834918

CNPJ 33.316.099/0001-94

Rua Amadeus Varela Ribas, 1963, - Centro
Coronel Domingos Soares

Paraná

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão nº 1/2023 – Município de Cel. Domingos Soares-PR

A pessoa jurídica MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA inscrita no CNPJ nº 33.316.099/0001-94, por intermédio de seu representante legal infra assinado, o Sr. MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA portador (a) da Carteira de Identidade nº 67991230 SESP-PR e do CPF nº 014.518.349-18, DECLARA, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e para fins do presente Pregão do Município de Cel. Domingos Soares - PR, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares-PR, 10 de Fevereiro de 2023.

Moises L. da Silva

MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA
MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA / Socio-Titular
CPF: 014.518.349-18

MOISES L. NEGRELO DA SILVA , CNPJ 33.316.099/0001-94, Rua Amadeus Varela Ribas,
1963, Centro,
CEP 85.557-000, Coronel Domingos Soares-PR.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 33.316.099/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/04/2019
NOME EMPRESARIAL MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA 01451834918			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO CENTER PLANALTO			PORTES ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R AMADEUS VARELA RIBAS	NÚMERO 1963	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.557-000	SACRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO helhomar@hotmail.com	TELEFONE (46) 9840-6404		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/04/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/02/2023 às 09:28:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

112

MEI
Portal do Empreendedor

Empreendedor > Serviços para MEI > Emissão do Comprovante > Comprovante de MEI

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA

CPF

014 518 340-18

CNPJ

33.316.099/0001-94

Data de Abertura

10/04/2019

Nome Empresarial

MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA 01451834018

Nome Fantasia

AUTO CENTER PLANALTO

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

10/04/2019

Endereço Comercial

CEP

85.557-000

Logradouro

AMADEUS VARELA RIBAS

Número

1963

Complemento

Mais

Bairro

CENTRO

Município

CORONEL DOMINGOS SOARES

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Inicio	Fim
1º Período	10/04/2019	

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores

Atividade Principal (CNAE)

45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

#	Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
1	Comerciante independente de pneumáticos e câmaras-de-ar	45.30-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
2	Eletricista de automóveis, independente	45.20-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
3	Mecânico(a) de veículos independente	45.20-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento

Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://meireceita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Renda Nacional, para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Fazer Download do Certificado em PDF](#)

Handwritten signatures and initials in blue ink, appearing to be those of the entrepreneur and possibly a witness or official, are placed over the bottom right corner of the document.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e estão vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA 01451034918			Protocolo: PRC2314752518
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41807821482	CNPJ 33.316.099/0001-94	Arquivamento do Ato de Inscrição 10/04/2019	Inicio de Atividade 10/04/2019
Endereço Completo Rua AMADEUS VARELA RIBAS, N° 1963, CENTRO-Coronel Domingos Soares/PR- CEP85557-000			
Objeto Comercio varejista de pecas e acessorios novos para veiculos automotores - Comerciante independente de pecas e acessorios novos para veiculos automotores; Comercio varejista de pneumaticos e camaras-de-ar - Comerciante independente de pneumaticos e camaras-de-ar; Servicos de manutencao e reparacao eletrica em veiculos automotores - Eletricista de autos, independente; Servicos de manutencao e reparacao mecanica de veiculos automotores - Mecanico de veiculos independentes; Servicos de borracharia para veiculos automotores independentes			
Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento			Situação
Data 10/04/2019	Número 41807821482	Ato/eventos 080 / 081 - INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA Identidade: xxxxx Estado civil: NÃO INFORMADO			
CPF: 014.518.349-18 Regime de bens: NAO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/02/2023, às 11:21:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XP1NJ96.



PRC2314752518

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

MATHEUS AUGUSTO MASON

CNPJ: 15.082.034/0001-40 - Inscrição Estadual 90739662-29

Rua José Salvador, 3247, Esquina com Rua Lauro Eschemback, Centro
 Coronel Domingos Soares – Paraná
 E-mail: francanatratorpecas@hotmail.com
 CEP 85.557-000 – Fone (46) 99937-6422

ANEXO III**PROPOSTA PARA O LOTE 01****Edital de Licitação – Pregão nº 1/2023**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão Social	Matheus Augusto Mason
CNPJ	15.082.034/0001-40
Endereço	Rua José Salvador, 3247, Esquina com Rua Lauro Eschemback
Telefone/Fax	(46) 99937-6422
E-mail	francanatratorpecas@hotmail.com
Responsável para contato	Sabrina da Silva Dias
Prazo de entrega	24 meses
Validade da proposta	60 dias
Dados Bancários	Banco do Brasil Conta Bancária nº 38.200-0 Agência nº 0615-7 da cidade de Palmas PR.
Importe/valor/percentual da proposta	Nos propomos a fornecer os produtos e prestar os serviços pertinentes ao Lote 01 , aplicando sobre o valor orçado pelo Sistema AUDATEX o percentual de desconto de 20% (vinte por cento)

Declaro que para apresentação dos percentuais acima destacados já previmos todos os custos operacionais da atividade comercial e de serviço a exemplo de tributos, encargos sociais, frete, aluguel, despesas de pessoal, insumos e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações:

Local e data: Coronel Domingos Soares, PR., 10 de fevereiro de 2023

Matheus Augusto Mason Matheus Augusto Mason ME
 CNPJ: 15.082.034/0001-40

Matheus Augusto Mason - CPF/MF 101.830.799-06

Másses

ST

MATHEUS AUGUSTO MASON

CNPJ: 15.082.034/0001-40 - Inscrição Estadual 90739662-29
Rua José Salvador, 3247, Esquina com Rua Lauro Eschemback, Centro
Coronel Domingos Soares – Paraná
E-mail: francanatratorpecas@hotmail.com
CEP 85.557-000 – Fone (46) 99937-6422

116

ANEXO IV

PROPOSTA PARA O LOTE 02

Edital de Licitação – Pregão nº 1/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão Social	Matheus Augusto Mason
CNPJ	15.082.034/0001-40
Endereço	Rua José Salvador, 3247, Esquina com Rua Lauro Eschemback
Telefone/Fax	(46) 99937-6422
E-mail	francanatratorpecas@hotmail.com
Responsável para contato	Sabrina da Silva Dias
Prazo de entrega	24 meses
Validade da proposta	60 dias
Dados bancários	Banco do Brasil Conta Bancária nº 38.200-0 Agência nº 0615-7 da cidade de Palmas PR.
Importe/valor/percentual da proposta	Nos propomos a fornecer os produtos e prestar os serviços pertinentes ao Lote 02 , aplicando sobre os orçamentos que vierem a ser por nós emitidos, conforme mercado regional, o percentual de desconto de 20% (vinte por cento)
Declaro que para apresentação dos percentuais acima destacados já previmos todos os custos operacionais da atividade comercial e de serviço a exemplo de tributos, encargos sociais, frete, aluguel, despesas de pessoal, insumos e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.	
Observações:	
Local e data: Coronel Domingos Soares, PR., 10 de fevereiro de 2023	
 Matheus Augusto Mason CNPJ 15.082.034/0001-40	
Matheus Augusto Mason - CPF/MF 101.830.799-06	

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 15.082.034/0001-40 Fornecedor : MATHEUS AUGUSTO MASON

Endereço : R JOSE SALVADOR 3247 - CENTRO - Coronel Domingos Soares/PR - CEP 85555-000

Inscrição Estadual: 9073966229

Representante: MATHEUS AUGUSTO MASON

Endereço representante: RUA JOSE SALVADOR 3247 BARRACAO - CENTRO - Coronel Domingos Soares/PR - CEP 85557-000

E-mail representante: FRANCA.NATRATORPECAS@HOTMAIL.COM

Banco: 1 - BB

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item Descrição do Produto / Serviço

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de eletricista em caminhões e ônibus.	900,00	HOR	170,00			170,00	153.000,00
002	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais para caminhões e ônibus	1,00	LOTE	500.000,00			500.000,00	500.000,00

Lote : 002 Lote 002

Nº Item Descrição do Produto / Serviço

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de eletricista em máquinas pesadas.	900,00	HOR	178,33			178,33	160.497,00
002	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais em máquinas pesadas.	1,00	LOTE	250.000,00			250.000,00	250.000,00

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 24 meses

Matheus Augusto Mason ME

CNPJ:15.082.034/0001-40

Matheus Augusto Mason

MATHEUS AUGUSTO MASON

CNPJ: 15.082.034/0001-40

Matheus Augusto Mason

